



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Wilza Alexandra de C.R. Vitorino*  
**Secretária de Educação**  
Portaria 015/2021-GP  
Matricula 5324/7094

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00  
**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403**

Assinado digitalmente por WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA/06155667403  
NO. CHAVE: 06155667403-00-011170300816, OU-Secretaria de Educação, Federal do Brasil - IPEB, DN=c=BR, o=PE, ou=SECRETARIA DE EDUCACAO, CN=WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA/06155667403  
Resolvido Em: 2023.11.28 18:55:15-0100  
Data: 2023.11.28 18:55:15-0100  
PDF POP: Protocolo Verificado 2023.2.8

**W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CNPJ Nº 29.529.181/0001-20  
**WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**  
CPF Nº 061.556.674-03  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022-PMG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-PMG**

**Objeto:** Acréscimo para Supressão e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 210/2022 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP. CNPJ Nº sob o nº. 12.558.887/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, NOS SEGUINTE LOCALS: LOTE I - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA, LOCALIZADA NA RUA DJALMA RAMOS MACHADO, S/N, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA; LOTE II - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LETÁCIO BRITO PESSOA, LOCALIZADA NA DR. PEDRO GÓES CAVALCANTE, BAIRRO BOA VISTA; LOTE III - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, BAIRRO MANOEL XÉU; TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. O acréscimo de valor contratual de R\$ 203.514,45 (duzentos e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), e uma redução de R\$ 44.194,53 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). O valor correspondente apenas para o LOTE II é de R\$ 577.086,02 (quinhentos e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e dois centavos). O qual passará a ser R\$ 736.405,98 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:7A6E8009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº  
162/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 38.118.837/0001-02. VALOR REGISTRADO: R\$ 122.317,50 (Cento e vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).****

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:4F50BF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº  
163/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade**

**para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.529.181/0001-20. VALOR REGISTRADO: R\$ 12.879,93 (Doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).****

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:74491019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 240/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023**

**CONTRATO Nº 240/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRADA: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 38.118.837/0001-02. Objeto: Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. VALOR: R\$ 122.317,50 (Cento e vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:6B568A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 241/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023**

**CONTRATO Nº 241/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRADA: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.529.181/0001-20. Objeto: Aquisição parcelada de: a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refs de bebedouro; para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino. VALOR: R\$ 12.879,93 (Doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 28 de novembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Código do documento: 01c9332a8dbb



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8d8b

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 33.011.597/0001-29, sediada na Estácio Ferreira nº 11, Bairro: Nossa Senhora Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.926-050, e-mail: [ccdmteleinformatica@gmail.com](mailto:ccdmteleinformatica@gmail.com), Fone (11) 99141-0086 / (13) 3329-6288, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Carlos Cesar de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 1.896.598-9SSP/SP, CPF nº. 165.939.308-65, residente e domiciliado na Rua da Bica nº 410, APT 202 - Bloco A, Bairro: Freguesia Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.925-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	<p>Impressora Multifuncional a Laser - Grande Volume</p> <p>Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p>Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto</p> <p>Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm</p> <p>Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Tecnologia de impressão: Laser</p> <p>Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)</p> <p>Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)</p> <p>Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6</p> <p>Funcionalidades de Software Inteligente de</p>	UND	04	HP LASER JET M432FDN	R\$ 3.547,00	R\$ 14.188,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-86c4-0f9332a8dbb

<p>Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel</p> <p>Gestão da Impressora: Nível de reconhecimento do HP Web Jetadmin</p> <p>Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)</p> <p>Resolução da digitalização: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF)</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS</p> <p>Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA</p> <p>Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in. Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in.</p> <p>Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm preto e branco, até 8 ipm (cores)</p> <p>-Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book</p> <p>-Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF</p> <p>-Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256</p> <p>-Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP</p> <p>-Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm</p> <p>-Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi</p> <p>-Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias</p> <p>-Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400%</p> <p>-Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia</p> <p>-Velocidade de transmissão de faxAté: 33,6 kbps</p> <p>-Resolução de faxPreto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi</p> <p>-Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC,</p>					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-46c4-0f69332a8dbb

<p>recebimento seguro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</li><li>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</li><li>-Capacidade sem fios: Não</li><li>-Capacidade de impressão móvel: Impressão em PrinterOn</li><li>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</li><li>-Velocidade do processador: 600 MHz</li><li>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</li><li>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</li><li>-Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</li><li>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 3: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Duplex: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></li><li>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</li><li>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</li><li>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes; Nenhum/nenhuma Transparências</li><li>-Painel de controle: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Rediscar/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar);</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8d8b

Redução/ampliação -Descrição do visor: LCD COM 4 LINHAS -Software Incluído: Instalador comum, V3 controlador de impressão com SM Lite, controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite -Fontes e tipos de caracteres: Fonte PCL: PCL1~PCL60, Fonte:símbolo PCL (ROMAN8, DESKTOP, ISOL1, ISOL2, ISOL5, ISOL6, MCTEXT, MATH8, MSPUBL, PIFONT, PSMATH, PSTEXT, VNINTL, VNMATH, VNUS, WIN30, WINL1, WINL2, WINL5, WINBAOLT, SYMBOL, WINGDING, LEGA L, ISO4, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC775, PC1004, PC8, PC8DN, PC850, PC852, PC8TK,C YRILLIC, CP866, 15Q, 8H, 0H, GREEK, PC8-GREEK, OCR-A, OCR-B, PC-858, ISOL9), EPSON/IBM (SANSERIF,ROMAN) -Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server -Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 -Garantia: 24 meses -MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN					
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.188,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 17.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

**CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865**  
0865

Assinado de forma digital por  
CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865  
Dados: 2023.12.18 14:21:26  
-03'00'

---

**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**  
CNPJ Nº 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
CPF Nº 165.939.308-65  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: B79E3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro na ficha funcional de **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a alteração do nome de casada para solteira: **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: CC8DED34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **SUZANA SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5776, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de 01/02/2024 a 01/03/2024.

**CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: DC56BF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.188,00 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: 93017541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28 (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: C78D99E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: 00DA99DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 27.995,28 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: 9EFB34CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-0fc9332a8dbb

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia:Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Reolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 - 1200 dpi Formatos de Arquivo desejaveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM	UND	06	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 13.715,28



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8db0

Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Etherent 10/100 Mb e Wi-Fi Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 & 64 bit), Sensor Ultrassônico: Sim Documentos Longos Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm) Tamanho da Digitalização: ADF (Mín): 50 x 50 mm ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício ) Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m <sup>2</sup> ) Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m <sup>2</sup> Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Garantia: 24 meses					
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.715,28</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fe9332a8dbb

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8d8b

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

Assinado de forma digital  
por INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21  
17:52:44 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**INACIO LINDOLFO MENDES**  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:52:53  
-03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: B79E3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.  
**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro na ficha funcional de **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a alteração do nome de casada para solteira: **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: CC8DED34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **SUZANA SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5776, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: DC56BF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.188,00** (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: 930753025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: C78D0971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil, e duzentos reais).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: 00DA99DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 27.995,28** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: 9EFB34CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-01e9332a8db0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Função de impressora, scanner, copiadora, impressao monocromatica</li> <li>- Processador: 600 MHZ</li> <li>- Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet</li> <li>- Memória 256 MB</li> <li>- Ciclo Mensal: 12.000 Páginas</li> <li>- Impressão Duplex</li> <li>- velocidade mínima em preto 38 ppm (a4),</li> <li>- resolucao mínima na cor preta de 600 x 600</li> <li>- papeis: carta, oficio, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm)</li> <li>- adf para copias e scanner</li> <li>- Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m²</li> <li>- Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi</li> </ul>	UND	05	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400%</li> <li>- Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas /</li> <li>- interface usb 2.0,</li> <li>- rede ethernet 10/100/1000, wi-fi,</li> <li>- capacidade de saída 150 fls,</li> <li>- compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp,</li> <li>- drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português,</li> <li>- cabo de alimentação,</li> <li>- cabo de comunicação usb,</li> <li>- cartucho de toner,</li> <li>Garantia de 24 Meses</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b></p> <p>Impressora:            1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas            Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi            Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm            Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm†            Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm            Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros            Scanner:            Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido            Resolução óptica: 1200 dpi            Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi            Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi            Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída            Características do Scanner: Digitalização para PC            Área máxmade digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")            Cópia:            Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)            Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão            Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)            Tamanho máximo da cópia: A4, carta            Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)            Conectividade:            Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6            Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service            -Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC,</p>	UND	15	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>MicroSDXC10 Compatibilidade: - Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 - Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x Papel: - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta12 - Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Energia: - Voltagem: Bivolt - Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso - Garantia: 24 meses MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 25.200,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://steecce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: B79E3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.  
**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro na ficha funcional de **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a alteração do nome de casada para solteira: **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: CC8DED34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **SUZANA SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5776, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: DC56BF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.188,00 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: 93078943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28 (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: C78D99E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: 00DA99DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 27.995,28 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador: 9EFB34CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023**

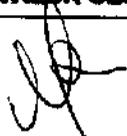
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2023, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, de acordo com as especificações, conforme consta nos autos do Processo nº 096/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10, sediada na Av. Doutor Francisco Correia, 203, Sala 4 - Centro, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-000, e-mail: [contato@marketcomercio.com.br](mailto:contato@marketcomercio.com.br), FONE: (81) 3088-0113, (81) 3299-5090 neste ato representada pelo seu procurador (a), **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, nacionalidade brasileira, representante comercial, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.784-247-SSP/PE, CPF nº. 045.968.054-40.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 076/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Colônia de lavanda para bebê dermatologicamente testada, fórmula sem álcool e conservantes, hipoalergênica; perfume suave e delicado. Embalagem com 120 ml cada. Com validade no mínimo de 01 ano.	UND	540	VENEZA KIDS	R\$ 8,80	R\$ 4.752,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 4.752,00</b>						

  
Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
5440  
BATISTA DE  
SENA:045968054  
40





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 096/2023.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

  
JAN VAN  
EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596  
805440  
Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:045968054  
40





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

JAN VAN  
EYCK  
BATISTA DE  
SENA:045968  
05440

Assinado de  
forma digital por  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596805  
440





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

  
JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596805  
440

Assinado de forma  
digital por JAN VAN  
EYCK BATISTA DE  
SENA:04596805440





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: *Wilza Alexandra de C.R. Vitorino*  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2021-GP  
Matrícula 53247051

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

CPF Nº. 000.448.184-40

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

JAN VAN EYCK BATISTA *Assinado de forma digital*  
DE SENA:04596805440 por JAN VAN EYCK BATISTA  
DE SENA:04596805440

**MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**

CNPJ nº 24.486.986/0001-10

**JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**

CPF nº 045.968.054-40

**REPRESENTANTE LEGAL**





Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:52E27266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 225/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:2213056D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA**

Na Publicação datada de 28 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 58 – Código Identificador: 732ADC61, do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº 085/2023 – Pregão Eletrônico 068/2023.

**ONDE SE LÊ: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
R\$ 57.356,24 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

**LEIA-SE: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
R\$ 111.789,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:B81CBFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA**

Na Publicação datada de 11 de outubro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 64 – Código Identificador: 5BD01188, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, referente ao PE 068/2023.

**ONDE SE LÊ: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
**VALOR REGISTRADO:R\$ 57.356,24 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);**

**LEIA-SE: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
**VALOR REGISTRADO R\$ 111.789,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:6559863A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA**

Na publicação datada de 11 de outubro de 2023, do CONTRATO 226/2023-CPLC, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 64 – Código Identificador: 012BDD46 – Referente ao Processo Licitatório 085/2023 - Pregão Eletrônico 068/2023

**ONDE SE LÊ: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
**VALOR: R\$ 57.356,24 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);**

**LEIA-SE: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
**VALOR: R\$ 111.789,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:CBEE5100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº  
167/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:0C91691B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº  
168/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.934.850/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
https://secedoc.mec.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=78010119d401e46640952880



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2023, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, de acordo com as especificações, conforme consta nos autos do Processo nº 096/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

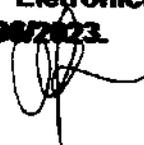
**EMPRESA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.934.850/0001-71, sediada na RUA MANOEL FREIRE CORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA/ES, CEP 29.145-210, e-mail: [licitacao@bless.ind.br](mailto:licitacao@bless.ind.br), FONE: (27) 3216-9699/ (27) 99981-5551, neste ato representada pelo seu procurador (a), **SAMANTHA CESCINETTI AVILA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gã Veloso, nº 2.300, Apto 1.001, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-011, nascida em 29/03/1994, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897, SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 131.051.937-40.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 076/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Shampoo infantil –Neutro, de primeira qualidade, dermatologicamente testado e desenvolvido especialmente para crianças, hipoalérgico. Embalagem com 300ml cada. Com validade no mínimo de 01 ano.	UND	1000	HIDRA HAIR	R\$ 7,40	R\$ 7.982,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 7.982,00</b>						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 096/2023.

  
**SAMANTHA CESCINETTI AVILA:13105193740**  
Assinada de forma digital por SAMANTHA CESCINETTI AVILA:13105193740  
Data: 2023.12.06 13:19:03 -03'00'





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0f69332a8db0

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:1310519  
3740**

Assinado de forma  
digital por SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.12.06  
13:19:19 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105  
193740

Assinado de forma  
digital por  
SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Data: 2023.12.06  
13:19:28 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

**SAMANTHA  
CESCONETTI**  
AVILA:131051  
93740

Assinado eletronicamente  
digital por SAMANTHA  
CESCONETTI  
AVILA:13105193740  
Dados: 2023.12.06  
13:19:37 -03'00'



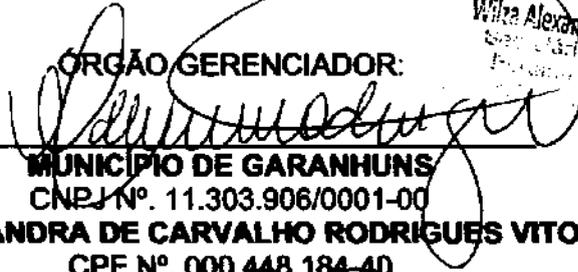


**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:



Wilza Alexandra de C.R. Vitorino  
Secretária de Educação  
Inscrição Profissional nº 124.117/2017

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

FORNECEDOR: **SAMANTHA CESCONETTI AVILA:13105193740**  
193740

Assinado de forma digital por SAMANTHA CESCONETTI  
Dados: 2023.12.06 13:19:48 -03'00'

**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**  
CNPJ nº 14.934.850/0001-71  
**SAMANTHA CESCONETTI AVILA**  
CPF nº 131.051.937-40  
**REPRESENTANTE LEGAL**





**Publicado por:**  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador:52E27266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 225/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns/PE. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador:2213056D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA**

Na Publicação datada de 28 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 58 – Código Identificador: 732ADC61, do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº 085/2023 – Pregão Eletrônico 068/2023.

**ONDE SE LÊ: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
R\$ 57.356,24 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

**LEIA-SE: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
R\$ 111.789,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador:B81CBFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA**

Na Publicação datada de 11 de outubro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 64 – Código Identificador: 5BD01188, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023, referente ao PE 068/2023.

**ONDE SE LÊ: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
VALOR REGISTRADO: R\$ 57.356,24 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

**LEIA-SE: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
VALOR REGISTRADO R\$ 111.789,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador:6559862A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA**

Na publicação datada de 11 de outubro de 2023, do CONTRATO 226/2023-CPLC, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 64 – Código Identificador: 012BDD46 – Referente ao Processo Licitatório 085/2023 - Pregão Eletrônico 068/2023

**ONDE SE LÊ: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
VALOR: R\$ 57.356,24 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

**LEIA-SE: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
VALOR: R\$ 111.789,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador:CBEE51B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 167/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador:0C91691B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 168/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.934.850/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Assinatura: https://etec.org.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 501e9ad-401e-a66-90332



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 076/2023, Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, de acordo com as especificações, conforme consta nos autos do **Processo nº 096/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.387.045/0001-42, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, 69, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE - CEP 55.295-000, e-mail: [felipe.ferraz@ajsm.com.br](mailto:felipe.ferraz@ajsm.com.br), FONE: (81) 9827-0048, neste ato representada pelo seu procurador (a), **DANILO DOS SANTOS CINTRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mariapolis, nº 630, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 565.294-520, inscrito no CPF sob o nº 703.861.114-30.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 076/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fralda infantil descartável Tripla proteção com canais e fibras de poliéster semelhantes a um pano que são suaves e rapidamente eficazes na absorção de líquidos que não deixam o xixi acumular e deixa o bebê sequinho, com barreiras anti vazamento, com duração de no mínimo 12 horas. Tamanho XG, pacotes com 32 unidades, cada. Similar a Pampers, Huggies e Mamypoko. Dermatologicamente testado. Com validade no mínimo de 01 ano	UND	540	HUGGIES/SIMILAR	R\$ 34,70	R\$ 18.738,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 18.738,00</b>						





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 096/2023.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8d8b

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**

**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*Wilza Alexandra de C.R. Vitorino*  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2021-GP  
Matricula 5324/7091

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

CPF Nº. 000.448.184-40

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**DANILO DOS SANTOS**

**CINTRA:70386111430**

Assinado de forma digital por  
DANILO DOS SANTOS  
CINTRA:70386111430  
Dados: 2023.12.06 15:04:26 -03'00'

**DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA**

CNPJ nº 29.387.045/0001-42

**DANILO DOS SANTOS CINTRA**

CPF nº 703.861.114-30

**REPRESENTANTE LEGAL**







MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8db0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO</b> - Função de impressora, scanner, copiadora, impressao monocromatica - Processador: 600 MHz - Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet - Memória 256 MB - Ciclo Mensat: 12.000 Páginas - Impressão Duplex - velocidade minima em preto 38 ppm (a4), - resolucao minima na cor preta de 600 x 600 - papeis: carta, oficio, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm) - adf para copias e scanner - Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m² - Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi	UND	07	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-8c4-0fc9332a8dbb

<p>-quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400% -Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas / -Interface usb 2.0, - rede ethernet 10/100/1000, wi-fi, -capacidade de saída 150 fls, -compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp, -drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português, - cabo de alimentação, -cabo de comunicação usb, -cartucho de toner, Garantia de 24 Meses</p>					
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b></p> <p>Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Cópia: Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: A4, carta Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%) Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6.</p>	UND	13	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 14.040,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-0fc9332a8dbb

<p>Wi-Fi Direct™6 Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service</p> <p>Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10</p> <p>Compatibilidade: Windows XP SP3 / XP Professional 64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x,10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x</p> <p>Papel: Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)</p> <p>Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)</p> <p>Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")</p> <p>Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta12</p> <p>Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo</p> <p>Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes</p> <p>Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal</p> <p>Energia: Voltagem: Bivolt Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso Garantia: 24 meses</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 26.640,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:1723855800010	PRODUTOS
2	LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-01c9332a8db0

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações,





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

para o correto cumprimento de suas disposições; e

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000	PRODUTOS
102	LTDA:1723855800010
	2

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoPublicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:27CCDB4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de AdministraçãoPublicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:039CC749**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 10.641,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de AdministraçãoPublicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FAFFAEC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de AdministraçãoPublicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:171CE5ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de AdministraçãoPublicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:80515BAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I. L. MENDES JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de AdministraçãoPublicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:103DF20F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-01e9332a8d8b

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **Impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia:Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Etherent 10/100 Mb e Wi-Fi Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas	UND	06	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 13.715,28

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:3431958117  
2

Anulação de forma digital por  
#CACIOLINDOLFO MENDES  
#JUNIOR:3431958117  
Código: 2023.12.11 17:23:56  
-02/07



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-e9ad-401e-86c4-0fe9332a8dbb

	<p>Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit), Sensor Ultrasônico: Sim Documentos Longos Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm) Tamanho da Digitalização: ADF (Mín): 50 x 50 mm ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício ) Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m<sup>2</sup>) Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m<sup>2</sup> Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Garantia: 24 meses</p>					
4	<p><b>SCANNER PORTÁTIL</b> Tipo de scanner: Digitalização de um lado, portátil e em cores Resolução óptica: 600 dpi Resolução de hardware: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: 16 bits de entrada Profundidade de bit de tons de cinza: 8 bits de saída Sensor óptico: CIS color de 1200 dpi (saída de hasta 600dpi) Área máxima de digitalização: 216mm x 1.524 mm Cartão plástico / em relevo (com 1,2 mm de espessura máxima) (somente digitalização horizontal), A4, A5, A6, B5, A8 (somente digitalização vertical / somente Windows®) cartões de visita, carta, ofício e tamanhos especiais. Fonte de luz: RGB LED de 3 cores Velocidade de digitalização: - Preto e branco, 300 dpi, folha simples: 4 ppm (com bateria); 5.5 ppm (conectado via USB) - Em cores, 300 dpi, folha simples: 4 ppm (com bateria); 5.5 ppm conectado via USB) - Preto e branco, 600 dpi, folha simples: 9 ppm (com bateria); 9 ppm (conectado via USB) - Em cores, 600 dpi, folha simples: 9 ppm (com bateria); 9 ppm (conectado via USB) Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: - Em cores: 48 bits de entrada / 24 bits de saída; - Tons de cinza: 16 bits de entrada / 8 bits de saída Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bits, 64-bits), Windows® 8 / Windows® 8.1 (32-bits, 64-bits), Windows® 7 (32-bits, 64-bits) SP1. Requisitos de sistema: É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software Temperatura: Funcionamento: 5° to 35° C Umidade: Funcionamento: 10 - 85% (sem condensação) Temperatura de uso: 5° a 35° C (41° a 95° F) Dimensões: 27,2cm x 4,7 cm x 33,8 cm Outros: ADF com capacidade de 20 páginas. Botões: Scan Start/Stop, Power, Wireless Connect, Wireless On/Off Requisitos de energia: 5 V DC (USB Bus) Ciclo de trabalho diário: Até 500 páginas/dia Garantia: 24 meses</p>	UND	08	EPSON /ES50	R\$ 1.785,00	R\$ 14.280,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.995,28</b>						

INACIO LINDOLFO Assinado de forma digital  
por INACIO LINDOLFO  
MENDES MENDES  
JUNIOR:34319581 Dades: 2023.12.21 17:34:08  
172 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:34:19 -03'00'





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

Assinado de forma digital  
por INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21  
17:34:38 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:34:58  
-03'00"

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: B79E3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.  
**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro na ficha funcional de **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a alteração do nome de casada para solteira: **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: CC8DED34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a **SUZANA SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5776, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: DC56BF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.188,00** (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: 93057774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: J.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: C78DC9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil, e duzentos reais).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: 00DA99DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: J.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 27.995,28** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francisca Lins Calado  
Código Identificador: 9EFB34CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 33.011.597/0001-29, sediada na Estácio Ferreira nº 11, Bairro: Nossa Senhora Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.926-050, e-mail: [ccdmteleinformatica@gmail.com](mailto:ccdmteleinformatica@gmail.com), Fone (11) 99141-0086 / (13) 3329-6288, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Carlos Cesar de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 1.896.598-9SSP/SP, CPF nº. 165.939.308-65, residente e domiciliado na Rua da Bica nº 410, APT 202 - Bloco A, Bairro: Freguesia Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.925-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Impressora Multifuncional a Laser - Grande Volume Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi) Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto) Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Funcionalidades de Software Inteligente de	UND	01	HP LASER JET M432FDN	R\$ 3.547,00	R\$ 3.547,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <http://eic.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-0fc9332a8dbb

<p>Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel</p> <p>Gestão da Impressora: Nível de reconhecimento do HP Web Jetadmin</p> <p>Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)</p> <p>Resolução da digitalização: Hardware: Até 1.200 x 1.200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF)</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS</p> <p>Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA</p> <p>Tamanho de digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in</p> <p>Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm preto e branco, até 8 ipm (cores)</p> <p>-Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book</p> <p>-Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF</p> <p>-Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256</p> <p>-Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP</p> <p>-Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm</p> <p>-Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi</p> <p>-Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias</p> <p>-Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400%</p> <p>-Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia</p> <p>-Velocidade de transmissão de faxAté: 33,6 kbps</p> <p>-Resolução de faxPreto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi</p> <p>-Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC,</p>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fe9332a8dbb

<p>recebimento seguro</p> <p>-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</p> <p>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</p> <p>-Capacidade sem fios: Não</p> <p>-Capacidade de impressão móvel: Impressão em PrinterOn</p> <p>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</p> <p>-Velocidade do processador: 600 MHz</p> <p>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</p> <p>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</p> <p>-Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</p> <p>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 3: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Duplex: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></p> <p>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C8); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</p> <p>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</p> <p>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes;</p> <p>Nenhum/nenhuma Transparências</p> <p>-Painel de controle: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Rediscar/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar);</p>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stce.tce-pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d0b

<p>Redução/ampliação</p> <p>-Descrição do visor: LCD COM 4 LINHAS</p> <p>-Software Incluído: Instalador comum, V3 controlador de impressão com SM Lite, controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite</p> <p>-Fontes e tipos de caracteres: Fonte PCL: PCL1-PCL60, Fonte: símbolo PCL (ROMAN8, DESKTOP, ISOL1, ISOL2, ISOL5, ISOL6, MCTEXT, MATH8, MSPUBL, PIFONT, PSMATH, PSTEXT, VNINTL, VNMATH, VNUS, WIN30, WINL1, WINL2, WINL5, WINBAOLT, SYMBOL, WINGDING, LEGAL, ISO4, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC775, PC1004, PC8, PC8DN, PC850, PC852, PC8TK, CYRILLIC, CP866, 15Q, 8H, 0H, GREEK, PC8-GREEK, OCR-A, OCR-B, PC-858, ISOL9), EPSON/IBM (SANSERIF, ROMAN)</p> <p>-Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server</p> <p>-Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016</p> <p>-Garantia: 24 meses</p> <p>-MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.547,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ n°. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF n° 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

**CARLOS CESAR DE**  
**MORAES:1659393**  
**0865**

Assinado de forma digital por  
CARLOS CESAR DE  
MORAES:16593930865  
Dados: 2023.12.18 14:21:00  
-03'00'

**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**  
CNPJ N° 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
CPF N° 165.939.308-65  
**REPRESENTANTE LEGAL**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00 (sete mil e noventa e quatro reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: ACE435C3

*Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 680D77EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 50222469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.011.597/0001-29, sediada na Estácio Ferreira nº 11, Bairro: Nossa Senhora Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.926-050, e-mail: [ccdmtelinformatica@gmail.com](mailto:ccdmtelinformatica@gmail.com), Fone (11) 99141-0086 / (13) 3329-6288, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Carlos Cesar de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 1.896.598-9SSP/SP, CPF nº. 165.939.308-65, residente e domiciliado na Rua da Bica nº 410, APT 202 - Bloco A, Bairro: Freguesia Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.925-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Impressora Multifuncional a Laser – Grande Volume Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi) Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto) Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Funcionalidades de Software Inteligente de	UND	03	HP LASER JET M432FDN	R\$ 3.547,00	R\$ 10.641,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-46c4-0fc9332a8dbb

<p>Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel Gestão da Impressora: Nível de reconhecimento do HP Web Jetadmin Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: Hardware: Até 1,200 x 1,200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in. Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in. Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores) -Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book -Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF -Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256 -Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP -Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm -Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi -Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias -Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% -Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom.de cópia -Velocidade de transmissão de faxAté: 33,6 kbps -Resolução de faxPreto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi -Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC.</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8d8b

<p>recebimento seguro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</li><li>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</li><li>-Capacidade sem fios: Não</li><li>-Capacidade de impressão móvel: Impressão em Printer On</li><li>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</li><li>-Velocidade do processador: 600 MHz</li><li>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</li><li>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</li><li>-Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</li><li>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 3: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Duplex: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></li><li>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</li><li>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</li><li>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes; Nenhum/nenhuma Transparências</li><li>-Painel de controle: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Rediscar/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar);</li></ul>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Redução/ampliação</p> <p>-Descrição do visor: LCD COM 4 LINHAS</p> <p>-Software Incluído: Instalador comum, V3 controlador de impressão com SM Lite, controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite</p> <p>-Fontes e tipos de caracteres: Fonte PCL: PCL1-PCL60, Fonte:símbolo PCL (ROMAN8, DESKTOP, ISOL1, ISOL2, ISOL5, ISOL6, MCTEXT, MATH8, MSPUBL, PIFONT, PSMATH, PSTEXT, VNINTL, VNMATH, VNUS, WIN30, WINL1, WINL2, WINL5, WINBAOLT, SYMBOL, WINGDING, LEGA L, ISO4, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC775, PC1004, PC8, PC8DN, PC850, PC852, PC8TK,C YRILLIC, CP866, 15Q, 8H, 0H, GREEK, PC8-GREEK, OCR-A, OCR-B, PC-858, ISOL9), EPSON/IBM (SANSERIF,ROMAN)</p> <p>-Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server</p> <p>-Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016</p> <p>-Garantia: 24 meses</p> <p>-MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 10.641,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA -- DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865**  
Assinado de forma digital por  
CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865  
Dados: 2023.12.18 14:20:02 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**  
CNPJ Nº 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
CPF Nº 165.939.308-65  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**Publicado por:**  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:27CCDB4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**TÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:039CC749**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 10.641,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:FAFFAEC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:171CE5ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:805155AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:103DF20F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
 Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d9b

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (14/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.011.597/0001-29, sediada na Estácio Ferreira nº 11, Bairro: Nossa Senhora Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.926-050, e-mail: [ccdmteleinformatica@gmail.com](mailto:ccdmteleinformatica@gmail.com), Fone (11) 99141-0086 / (13) 3329-6288, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Carlos Cesar de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 1.896.598-9SSP/SP, CPF nº. 165.939.308-65, residente e domiciliado na Rua da Bica nº 410, APT 202 - Bloco A, Bairro: Freguesia Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.925-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	<p>Impressora Multifuncional a Laser – Grande Volume</p> <p>Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p>Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto</p> <p>Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm</p> <p>Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até .200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 pi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Tecnologia de impressão: Laser</p> <p>Tecnologias de resolução de impressão: Normal 600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)</p> <p>Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)</p> <p>Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6</p> <p>Funcionalidades de Software Inteligente de</p>	UND	01	HP LASER JET M432FDN	R\$ 3.547,00	R\$ 3.547,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8dbb

<p>Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel Gestão da Impressora: Nivel de reconhecimento do HP Web Jetadmi Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm preto e branco), até 8 ipm (cores) -Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book -Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF -Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256 -Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP -Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm -Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi -Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias -Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% -Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom.de cópia -Velocidade de transmissão de faxAté: 33,6 kbps -Resolução de faxPreto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi -Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC,</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-8c4-0fc9332a8dbb

<p>recebimento seguro</p> <p>-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Enviode Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</p> <p>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</p> <p>-Capacidade sem fios: Não</p> <p>-Capacidade de impressão móvel&gt; Impressão em PrinterOn</p> <p>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</p> <p>-Velocidade do processador: 600 MHz</p> <p>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</p> <p>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</p> <p>-Tipos de Suportes de impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</p> <p>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 3: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Duplex: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></p> <p>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</p> <p>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</p> <p>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes;</p> <p>Nenhum/nenhuma Transparências</p> <p>-Painel de controle: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Rediscar/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar);</p>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fe9332a8d8b

Redução/ampliação -Descrição do visor: LCD COM 4 LINHAS -Software Incluído: Instalador comum, V3 controlador de impressão com SM Lite, controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite -Fontes e tipos de caracteres: Fonte PCL: PCL1-PCL60, Fonte:símbolo PCL (ROMAN8, DESKTOP, ISOL1, ISOL2, ISOL5, ISOL6, MCTEXT, MATH8, MSPUBL, PIFONT, PSMATH, PSTEXT, VNINTL, VNMATH, VNUS, WIN30, WINL1, WINL2, WINL5, WINBA0LT, SYMBOL, WINGDING, LEGA L, ISO4, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC775, PC1004, PC8, PC8DN, PC850, PC852, PC8TK,C YRILLIC, CP866, 15Q, 8H, 0H, GREEK, PC8-GREEK, OCR-A, OCR-B, PC-858, ISOL9), EPSON/IBM (SANSERIF,ROMAN) -Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server -Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 -Garantia: 24 meses -MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN					
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.547,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865**  
0865

Assinado de forma digital por  
CARLOS CESAR DE  
MORAES:16593930865  
Dados: 2023.12.18 14:20:28  
-03'00'

**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**  
CNPJ Nº 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
CPF Nº 165.939.308-65  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0f9332a8d8b

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.011.597/0001-29, sediada na Estácio Ferreira nº 11, Bairro: Nossa Senhora Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.926-050, e-mail: [ccdmteleinformatica@gmail.com](mailto:ccdmteleinformatica@gmail.com), Fone (11) 99141-0086 / (13) 3329-6288, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Carlos Cesar de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 1.896.598-9SSP/SP, CPF nº. 165.939.308-65, residente e domiciliado na Rua da Bica nº 410, APT 202 - Bloco A, Bairro: Freguesia Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.925-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	<p>impressora Multifuncional a Laser – Grande Volume</p> <p>Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax</p> <p>Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto</p> <p>Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm</p> <p>Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser</p> <p>Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)</p> <p>Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)</p> <p>Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6</p> <p>Funcionalidades de Software Inteligente de</p>	UND	02	HP LASER JET M432FDN	R\$ 3.547,00	R\$ 7.094,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-0fc9332a8dbb

<p>Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel Gestão da Impressora: Nível de reconhecimento do HP Web Jetadm Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in. Alínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in. Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores) -Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book -Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF -Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256 -Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP -Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm -Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi -Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias -Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% -Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia -Velocidade de transmissão de faxAté: 33,6 kbps -Resolução de faxPreto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi -Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC,</p>					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8dbb

<p>recebimento seguro</p> <p>-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</p> <p>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</p> <p>-Capacidade sem fios: Não</p> <p>-Capacidade de impressão móvel&gt; Impressão em PrinterOn</p> <p>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</p> <p>-Velocidade do processador: 600 MHz</p> <p>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</p> <p>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</p> <p>-Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</p> <p>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 3: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Duplex: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></p> <p>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</p> <p>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</p> <p>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes;</p> <p>Nenhum/nenhuma Transparências</p> <p>-Painel de controle: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Redisca/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar);</p>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Redução/ampliação -Descrição do visor: LCD COM 4 LINHAS -Software Incluído: Instalador comum, V3 controlador de impressão com SM Lite, controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite -Fontes e tipos de caracteres: Fonte PCL: PCL1~PCL60, Fonte:símbolo PCL (ROMAN8, DESKTOP, ISOL1, ISOL2, ISOL5, ISOL6, MCTEXT, MATH8, MSPUBL, PIFONT, PSMATH, PSTEXT, VNINTL, VNMATH, VNUS, WIN30, WINL1, WINL2, WINL5, WINBAOLT, SYMBOL, WINGDING, LEGA L, ISO4, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC775, PC1004, PC8, PC8DN, PC850, PC852, PC8TK,C YRILLIC, CP866, 15Q, 8H, 0H, GREEK, PC8-GREEK, OCR-A, OCR-B, PC-858, ISOL9), EPSON/IBM (SANSERIF,ROMAN) -Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server -Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 -Garantia: 24 meses -MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.094,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8db0

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº: 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

**CARLOS CESAR DE** Assinado de forma digital  
**MORAES:1659393** por CARLOS CESAR DE  
**0865** MORAES:16593930865  
Dados: 2023.12.18  
14:21:53 -03'00'

**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**  
CNPJ Nº 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
CPF Nº 165.939.308-65  
**REPRESENTANTE LEGAL**





Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: B79E3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a alteração do nome de casada para solteira: **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: CC8DED34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SUZANA SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5776, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

**CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador: DC56BF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.188,00** (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 93C5757A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: C78DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil, e duzentos reais).

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 00DA99DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 27.995,28** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 9EFB34CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do **Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00** (sete mil e noventa e quatro reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:ACE435C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do **Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do **Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do

**Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:680DD77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do **Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.265,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:50225469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do **Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do **Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 33.011.597/0001-29, sediada na Estácio Ferreira nº 11, Bairro: Nossa Senhora Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.926-050, e-mail: [ccdmtelinformatica@gmail.com](mailto:ccdmtelinformatica@gmail.com), Fone (11) 99141-0086 / (13) 3329-6288, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Carlos Cesar de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 1.896.598-9SSP/SP, CPF nº. 165.939.308-65, residente e domiciliado na Rua da Bica nº 410, APT 202 - Bloco A, Bairro: Freguesia Do O, São Paulo/SP, CEP: 02.925-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Impressora Multifuncional a Laser - Grande Volume Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão: A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto Velocidade de impressão: frente e verso: A4: Até 17 ppm Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi) Número dos cartuchos de impressão: 1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto) Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Funcionalidades de Software Inteligente de	UND	01	HP LASER JET M432FDN	R\$ 3.547,00	R\$ 3.547,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8db0

<p>Impressora: Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel Gestão da Impressora: Nível de reconhecimento do HP Web Jetadmin Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, Alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, XPS Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in Velocidade de Digitalização: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores) -Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book -Formato de arquivo de digitalização de software: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF -Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256 -Características padrão transmissão digital: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP -Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm -Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi -Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias -Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% -Definições de copiadora: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia -Velocidade de transmissão de fax: Até 33,6 kbps -Resolução de fax: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi -Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC,</p>					
--	--	--	--	--	--



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>recebimento seguro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Não; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não</li><li>-Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada</li><li>-Capacidade sem fios: Não</li><li>-Capacidade de impressão móvel&gt; Impressão em PrinterOn</li><li>-Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB</li><li>-Velocidade do processador: 600 MHz</li><li>-Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas</li><li>-Volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 3.500</li><li>-Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope</li><li>-Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 3: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>; Duplex: 60 a 120 g/m<sup>2</sup></li><li>-Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício</li><li>-Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm</li><li>-Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes; Nenhum/nenhuma Transparências</li><li>-Painel de controle: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Redisca/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar);</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fe9332a8dbb

<p>Redução/ampliação</p> <p>-Descrição do visor: LCD COM 4 LINHAS</p> <p>-Software Incluído: Instalador comum, V3 controlador de impressão com SM Lite, controlador TWAIN/WIA, HP MFP Scan, HP Scan para PC Lite</p> <p>-Fontes e tipos de caracteres: Fonte PCL: PCL1-PCL60, Fonte: símbolo PCL (ROMAN8, DESKTOP, ISOL1, ISOL2, ISOL5, ISOL6, MCTEXT, MATH8, MSPUBL, PIFONT, PSMATH, PSTEXT, VNINTL, VNMATH, VNUS, WIN30, WINL1, WINL2, WINL5, WINBAOLT, SYMBOL, WINGDING, LEGAL, ISO4, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC775, PC1004, PC8, PC8DN, PC850, PC852, PC8TK,C YRILLIC, CP866, 15Q, 8H, 0H, GREEK, PC8-GREEK, OCR-A, OCR-B, PC-858, ISOL9), EPSON/IBM (SANSERIF,ROMAN)</p> <p>-Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server</p> <p>-Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016</p> <p>-Garantia: 24 meses</p> <p>-MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.547,00</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

**CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865**  
865

Assinado de forma digital por  
CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865  
Dados: 2023.12.18 14:19:35  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**  
CNPJ Nº 33.011.597/0001-29  
**CARLOS CESAR DE MORAES**  
CPF Nº 165.939.308-65  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00** (sete mil e noventa e quatro reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: ACE435C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do

Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 680D177E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 50229469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (15/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO</b> - Função de impressora, scanner, copiadora, impressao monocromatica -Processador: 600 MHZ -Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet -Memória 256 MB -Ciclo Mensal: 12.000 Páginas - Impressão Duplex - velocidade minima em preto 38 ppm (a4), -resolucao minima na cor preta de 600 x 600 -papeis: carta, oficio, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm) -adf para copias e scanner -Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m² -Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi	UND	01	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
 Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400%</li> <li>- Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas /</li> <li>- Interface usb 2.0,</li> <li>- rede ethernet 10/100/1000, wi-fi,</li> <li>- capacidade de saída 150 fls,</li> <li>- compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp,</li> <li>- drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português,</li> <li>- cabo de alimentação,</li> <li>- cabo de comunicação usb,</li> <li>- cartucho de toner,</li> <li>Garantia de 24 Meses</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b></p> <p>Impressora:            1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas            Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi            Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm            Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm†            Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm            Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros            Scanner:            Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido            Resolução óptica: 1200 dpi            Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi            Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi            Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída            Características do Scanner: Digitalização para PC            Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")            Cópia:            Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)            Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão            Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)            Tamanho máximo da cópia: A4, carta            Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)            Conectividade:            Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6            Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service            -Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC,</p>	UND	02	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2976650f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d0b

<p>MicroSDXC10Compatibilidade: -Windows XP SP3 /XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 -Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x,10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x Papel: - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotogr�fico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotogr�fico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanho m�ximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - Tipos de papel: Suporta distintos pap�is Epson; Papel sulte comum e papel fotogr�fico para jato de tinta12 - Tipos de envelope: N�10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio a�reo - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotogr�fico, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de sa�da: 30 folhas de papel normalEnergia: - Voltagem: Bivolt - Consumo El�trico: 12,0W em Opera�o e 0,7W em repouso - Garantia: 24 meses MODELO DE REFER�NCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 3.960,00</b>

Par grafo  nico – Integram o presente instrumento, independente de transcri o, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Preg o Eletr nico n  070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitat rio n  087/2023.

**2.0 CL USULA SEGUNDA – DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

2.1 O prazo de vig ncia da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, ser  de 12 (doze) meses, conforme disp e o art. 12 do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CL USULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

3.1 O licitante vencedor ser  convocado para assinar a Ata de Registro de Pre os dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologa o do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administra o.

3.3   facultado   administra o, quando o licitante vencedor convocado n o assinar a Ata no prazo e condi es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejar  a aplica o das penalidades previstas no instrumento convocat rio.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d8b

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d8b

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000102	PRODUTOS
	LTDA:17238558000102

---

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00** (sete mil e noventa e quatro reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:ACE435C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do*

*Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:680DDE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,00** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:50222469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (15/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 -- Boa Vista -- Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência* do **Processo nº 087/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*, **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO</b> - Função de impressora, scanner, copiadora, impressão monocromática - Processador: 600 MHZ - Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet - Memória 256 MB - Ciclo Mensal: 12.000 Páginas - Impressão Duplex - velocidade mínima em preto 38 ppm (a4), - resolução mínima na cor preta de 600 x 600 - papéis: carta, ofício, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm) - adf para cópias e scanner - Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m² - Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi	UND	01	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epd/validadaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

	- quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400% - Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas / - interface usb 2.0, - rede ethernet 10/100/1000, wi-fi, - capacidade de saída 150 fls, - compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp, - drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português, - cabo de alimentação, - cabo de comunicação usb, - cartucho de toner, Garantia de 24 Meses					
--	---	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Cópia: Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: A4, carta Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%) Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6 Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC,	UND	02	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8d8b

<p>MicroSDXC10Compatibilidade: - Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 - Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x,10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x Papel: - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanho máxmo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta12 - Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normalEnergia: - Voltagem: Bivolt - Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso - Garantia: 24 meses MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.960,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.803.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:172385580001	PRODUTOS
02	LTDA:17238558000102

---

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:27CCDB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:039CC749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 10.641,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:FAFFAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:171CE3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:805158AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francésca Lins Calado  
Código Identificador:103DF20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-01e9332a8db0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Helipólís, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO</b> - Função de impressora, scanner, copiadora, impressao monocromatica - Processador: 600 MHZ - Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet - Memória 256 MB - Ciclo Mensal: 12.000 Páginas - Impressão Duplex - velocidade mínima em preto 38 ppm (a4), - resolucao minima na cor preta de 600 x 600 - papeis: carta, oficio, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm) - adi para copias e scanner - Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m² - Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi	UND	02	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
 Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac4-0fc9332a8d8b

<ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400%</li> <li>- Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas /</li> <li>- interface usb 2.0,</li> <li>- rede ethernet 10/100/1000, wi-fi,</li> <li>- capacidade de saída 150 fis,</li> <li>- compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp,</li> <li>- drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português,</li> <li>- cabo de alimentação,</li> <li>- cabo de comunicação usb,</li> <li>- cartucho de toner,</li> <li>Garantia de 24 Meses</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b></p> <p>Impressora:            1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas            Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi            Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm            Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm†            Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm            Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros            Scanner:            Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido            Resolução óptica: 1200 dpi            Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi            Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi            Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída            Características do Scanner: Digitalização para PC            Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")            Cópia:            Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)            Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão            Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)            Tamanho máximo da cópia: A4, carta            Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)            Conectividade:            Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6            Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4; Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service            -Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC,</p>	UND	03	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00

MASTER  
 DISTRIBUIDORA  
 DE PRODUTOS  
 LTDA:17238558  
 000102

Assinado de forma  
 digital por MASTER  
 DISTRIBUIDORA DE  
 PRODUTOS  
 LTDA:17238558000  
 102



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>MicroSDXC10 Compatibilidade: - Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 - Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x Papel: - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) - Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta12 - Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normalEnergia: - Voltagem: Bivolt - Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso - Garantia: 24 meses MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.840,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por MASTER
DE PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558	PRODUTOS
000102	LTDA:17238558000
	102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8dbb

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

Página 4 de 7

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8db0

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00 (sete mil e noventa e quatro reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: ACE435C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do

**Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 680DD77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 50222469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador: 00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-01e9332a8db0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (18/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE MEDIA PRODUÇÃO</b> - Função de impressora, scanner, copiadora, impressão monocromática - Processador: 600 MHZ - Conexão: Usb2.0, Wireless, Ethernet - Memória 256 MB - Ciclo Mensal: 12.000 Páginas - Impressão Duplex - velocidade mínima em preto 38 ppm (a4), - resolução mínima na cor preta de 600 x 600 - papéis: carta, ofício, a4, executivo, a5, a6, b5 (jis), 16k, personalizados (76x127 a 216x356 mm) - adf para cópias e scanner - Gramatura 1200x1200dpi Suportada: Até 220g/m² - Resolução Scan: Óptica: Interpolada: 4800x4800dpi	UND	01	ELGIN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-01e9332a8d8b

<ul style="list-style-type: none"> <li>- quantidade de cores 24 bits, 256 níveis escala cinza, ampliação/redução da cópia 25% a 400%</li> <li>- Capacidade de Entrada de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas /</li> <li>- interface usb 2.0,</li> <li>- rede ethernet 10/100/1000, wi-fi,</li> <li>- capacidade de saída 150 fls,</li> <li>- compatível com windows 10, windows 8.1, windows 8, windows 7, windows vista, windows xp,</li> <li>- drivers de instalação, software de instalação e utilização, manuais técnicos de instalação e operação em português,</li> <li>- cabo de alimentação,</li> <li>- cabo de comunicação usb,</li> <li>- cartucho de toner,</li> <li>Garantia de 24 Meses</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b></p> <p>Impressora:            1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas            Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi            Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm            Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm†            Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm            Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros            Scanner:            Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido            Resolução óptica: 1200 dpi            Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi            Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi            Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída            Características do Scanner: Digitalização para PC            Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")            Cópia:            Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)            Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão            Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)            Tamanho máximo da cópia: A4, carta            Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)            Conectividade:            Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™ 6            Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver. Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service            -Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC,</p>	UND	01	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-01e9332a8d1b

<p>MicroSDXC10 Compatibilidade:          - Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10          - Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016          - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x          Papel:          - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)          - Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)          - Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")          - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta12          - Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Sulte e correio aéreo          - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes          - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal          Energia:          - Voltagem: Bivolt          - Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso          - Garantia: 24 meses          MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.880,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0f9332a8d1b0

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

Página 4 de 7

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

<b>MASTER</b>	Assinado de forma digital
<b>DISTRIBUIDORA DE</b>	por MASTER
<b>PRODUTOS</b>	<b>DISTRIBUIDORA DE</b>
<b>LTDA:17238558000102</b>	<b>PRODUTOS</b>
	<b>LTDA:17238558000102</b>

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (18/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL - 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros <b>Scanner:</b> Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	03	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00

Página 1 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fe9332a8d8b



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://eic.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>- Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída</p> <p>- Características do Scanner: Digitalização para PC</p> <p>- Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")</p> <p>- Cópia:</p> <p>- Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)</p> <p>- Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão</p> <p>- Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)</p> <p>- Tamanho máximo da cópia: A4, carta</p> <p>- Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)</p> <p>- Conectividade:</p> <p>- Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6</p> <p>- Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver.</p> <p>- Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service</p> <p>- Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10</p> <p>- Compatibilidade:</p> <p>- Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10</p> <p>- Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016</p> <p>- Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x</p> <p>- Papel:</p> <p>- Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)</p> <p>- Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)</p> <p>- Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")</p> <p>- Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta12</p> <p>- Tipos de envelope: N°10, DL, C6; papel normal, sulfite e correio aéreo</p> <p>- Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes</p> <p>- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal</p> <p>- Energia:</p> <p>- Voltagem: Bivolt</p> <p>- Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso</p> <p>- Garantia: 24 meses</p> <p>- MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.240,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

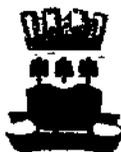
**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

  
Página 2 de 6

MASTER Assinado de  
DISTRIBUIDORA forma digital por  
DE PRODUTOS MASTER  
LTDA:17238558 DISTRIBUIDORA  
000102 DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade

Página 3 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações,





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

para o correto cumprimento de suas disposições; e

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 5 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**Garanhuns, 18 de Dezembro de 2023.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 13.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA DE	por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000102	PRODUTOS
	LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:27CCDB4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:039CC749**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 10.641,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FAFFAEC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ILLMENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:171CE5BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:80515EAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I. L. MENDES JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:103DF20F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:0371BCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.080,00** (um mil, e oitenta reais).

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:70F83DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ILMENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:B2999F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2024**

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito".

a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE** nos usos de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO** para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 001/2024 que trata do pagamento da empresa Master Distribuidora de Produtos LTDA, cnpj nº 17.238.558/0001-02, referente a débitos existentes no contrato 093/2022.

**Art. 2º** A comissão será composta dos seguintes servidores:

Elisabete Alves Tenório - Mat. Nº 20950  
Morgana Paulette da Silva - Mat. Nº 20896  
Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. Nº 21234

**Art. 3º** Nomear como presidente da comissão a servidora **ELISABETE ALVES TENÓRIO** - Mat. nº 20950;

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os atos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

**CUMpra-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2024

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 15/2021 GP

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador:2E020B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024**

**ERRATA:** Na publicação do dia 22/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 46, Código Identificador: BE9BE688, referente a Portaria de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório 036/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023), por parte da empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.021.664/0001-01, constou o número de Ofício como sendo 1394/2023, bem como, o número do referido Processo Administrativo Sancionatório como sendo 031/2023, portanto:

**Onde se lê:** CONSIDERANDO o Ofício nº 1394/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

**Leia-se:** CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

**Onde se lê:** Processo Administrativo Sancionatório nº 031/2023.

**Leia-se:** Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024.

Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2024.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:  
Nicole Borges  
Código Identificador:1B6BB135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 028/2023**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 028/2023 - SSG - Portaria nº 49/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo sancionatório nº 028/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:



MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL - 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Cianc, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula da tinta: 3 picolitros <b>Scanner:</b> Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	02	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8dbb

<p>Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída</p> <p>Características do Scanner: Digitalização para PC</p> <p>Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")</p> <p>Cópia:</p> <p>Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)</p> <p>Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão</p> <p>Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)</p> <p>Tamanho máximo da cópia: A4, carta</p> <p>Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)</p> <p>Conectividade:</p> <p>Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6</p> <p>Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver, Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service</p> <p>Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10</p> <p>Compatibilidade:</p> <p>Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10</p> <p>Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016</p> <p>Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x</p> <p>Papel:</p> <p>Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)</p> <p>Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)</p> <p>Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")</p> <p>Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta 12</p> <p>Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, sulfite e correio aéreo</p> <p>Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes</p> <p>Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal</p> <p>Energia:</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso</p> <p>Garantia: 24 meses</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>			
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 2.160,00</b>

Parágrafo Único – integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000	PRODUTOS
102	LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)





## MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fe9332a8db0

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



**MUNICIPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste:ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8d0b

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao tomecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**Garanhuns, 18 de Dezembro de 2023.**

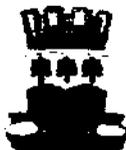
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000102	PRODUTOS
	LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

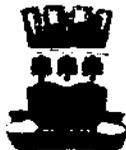
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023), o MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 078/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do Processo nº 100/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes**

**EMPRESA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.892.344/0001-40, sediada na Rua Maria da Conceição Viana, nº 704, Bairro: Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP: 53.150-110, e-mail: [malhariaatlantico@terra.com.br](mailto:malhariaatlantico@terra.com.br), Fone: (81) 3432-4481, neste ato representada pelo Sr. HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF nº. 743.024.694-04 e RG nº 282022-SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Ministro Marcos Freire, 3341, Apto. 2501, Edif. Sansara, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53.130-540.**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns do Pregão Eletrônico nº 078/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33%	PRÓPRIA	UND	260	R\$ 11,49	R\$ 2.987,40



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976650f-e9ad-401e-a6c4-0fe933288dbb

	<p>viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galonera.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura. A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 02, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>				
2	<p>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galonera.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10</p>	PRÓPRIA	UND	1850	R\$ 11,49
					R\$ 21.256,50

HELDER FERREIRA FRANCO DE  
Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE

CASTRO:74382469  
CASTRO:74382468404  
404  
Dados: 2023.12.21 13:35:19 -05'00'



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppj/validaDoc.seam> Código do documento: 2976650f-c9nd-401-e-a6c4-0fe933288dbb

	<p>cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 04, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
3	<p>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galonera.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma:          Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.          Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO 06, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2820	R\$ 11,49	R\$ 32.401,80
4	<p>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com</p>	PRÓPRIA	UND	2480	R\$ 11,49	R\$ 28.495,20



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://eicetec.de.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=2976650f-c9ad-401e-a6c4-0f69332a8d8b

	<p>gramatura 220 g/m<sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galoneira.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma:  <b>Fronte:</b> Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.  <b>Costas:</b> Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. <b>TAMANHO 06,</b> (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
5	<p><b>BLUSA</b> escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m<sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galoneira.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p>	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:7430246940

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:7430246940  
Data: 2023.12.21 13:35:48 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0f9332a8db0

Table with 6 columns: Item description, Quantity, Unit, Price, Total Price, and Signature. Item 6 describes school blouses with specific fabric and printing requirements.

Handwritten signature of Helder Ferreira Franco de Castro

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO: 7498246 9404
Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO: 7498246 9404
Data: 2023.12.21 13:36:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\_documento:2976650f-9ad-401-e-a6c4-0f93328adfb

	deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.					
7	<p>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m<sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galoneira.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma:          Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.          Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO P, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
8	<p>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m<sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galoneira.</p> <p>Todas as camisas deverão ser</p>	PRÓPRIA	UND	2100	R\$ 11,49	R\$ 24.129,00

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404

Assinado eletronicamente por: HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21 13:36:12 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://stecca.tee.pe.gov.br/emp/validaDocs.aspx?CodigoDoDocumento: 2976650f-e9ad-401e-a6c4-0f69332a8d1b

	<p>costuradas em máquina overlock em ponto cadela, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO M, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
9	<p>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m<sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galonera.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadela, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns,</p>	PRÓPRIA	UND	1900	R\$ 11,49	R\$ 21.831,00

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO-7430 2469404

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO-74302469404  
Dados: 2023.12.21 13:36:23 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em <https://sistema.pe.gov.br/epm/validaDocs.seam> Código do documento: 2976650f-9ad-401-e-66c4-0f-9332a8d8b

	colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO G, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.					
10	<p><b>BLUSA</b> escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m<sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galoneira.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO GG, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
11	<b>BLUSA</b> escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m <sup>2</sup> tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://steve.tee.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento: 2976650f-69nd-401e-96c4-0f69332a8d1b

	<p>malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurada o acabamento em máquina galonera.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeira, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm. Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 8cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. TAMANHO EXG. (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os padrões que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação do contratante.</p>					
12	<p><b>BLUSA escolar em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor vermelha, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor Vermelha, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), costurado o acabamento em máquina galonera.</b></p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeira, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2,5 de largura.</p> <p>A estampa será da seguinte forma: Frente: Será feita a estampa em silk screen com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas</p>	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00

HELDER  
FERREIRA  
FRANCO DE

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO. 2023.12.21

CASTRO:74302  
469404

Data: 2023.12.21  
13:36:48 -03'00'



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://sistema.cepe.gov.br/emp/validaDoc.aspx> Código do documento: 2976650f-e9ad-401e-a6c4-0f69332a8dbb

	<p>cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 6,3 cm x 5 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1cm x 10 cm.</p> <p>Costas: Será feita a estampa em silk screen na parte central com o brasão da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido nas cores (preto, vermelho e azul royal) medindo 8 cm x 6cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em preto, na fonte arial, medindo 1 cm x 19,30. <b>TAMANHO XXL</b></p> <p>Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
13	<p>Bermuda escolar unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g. O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha deverá ser costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, pema esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, na cor branca, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. <b>TAMANHO 02</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	260	R\$ 10,49	R\$ 2.727,40
14	<p>Bermuda escolar unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g. O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha deverá ser costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, pema esquerda, medindo 6,30 com x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, na cor branca, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. <b>TAMANHO 04</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	1850	R\$ 10,49	R\$ 19.406,50
15	<p>Bermuda escolar unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha, com</p>	PRÓPRIA	UND	2820	R\$ 10,49	R\$ 29.581,80

**HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404**

Assinado de forma  
digital por HELDER  
FERREIRA FRANCO DE  
CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21  
13:37:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://sece.tee.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=2976650f-e9ad-401e-a6c4-0fc932a8d1b9

	<p>gramatura mínima de 285g. O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha deverá ser costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, na cor branca, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 06, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantões que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
16	<p>Bermuda escolar unissex, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g. O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha deverá ser costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, na cor branca, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 06, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantões que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2480	R\$ 10,49	R\$ 26.015,20
17	<p>BERMUDA ESCOLAR UNISSEX, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g. O cós do short será com elástico de 4 cm 70% (poliéster e 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha deverá ser costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha, com o brasão do município de Garanhuns estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, na cor branca, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 10, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantões que a empresa</p>	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00

HELDER  
FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:74302  
469404

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Data: 2023.12.21 13:37:20 -93'00"



### MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://steve.ice.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 2076650f-e9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d8b

	trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.					
18	<p><b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. <b>TAMANHO 12</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2050	R\$ 17,80	R\$ 36.490,00
19	<p><b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. <b>TAMANHO P</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
20	<p><b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na</p>	PRÓPRIA	UND	2100	R\$ 17,80	R\$ 37.380,00



### MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 2976550f-e9ad-401e-a6c4-0f69332a8dbb

	frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO M, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.					
21	<b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO G, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.	PRÓPRIA	UND	1900	R\$ 17,80	R\$ 33.820,00
22	<b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO GG, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
23	<b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00

HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404

Assinado de forma  
original por HELDER  
FERREIRA FRANCO DE  
CASTRO:74302469404  
Data: 2023.12.27  
13:27:46 -02'00'



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epd/validarDocumento.seam> Código do documento: 2976650f-c9ad-401e-a6c4-0f9332a8d1b

	<p>rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO ENG, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
24	<p><b>CALÇA ESCOLAR UNISSEX</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g. O cós da calça será com elástico de 4 cm, 70% poliéster e 30% elastodieno, costurado em máquina de rebater elástico com 4(quatro) costuras. A calça deverá ter punho dobrado na perna com medidas proporcionais ao tamanho da calça, sendo também em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima 285g. O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen na frente, perna esquerda, medindo 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, medindo 1cm x 10cm. TAMANHO XXL, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 17,80	R\$ 35,60
25	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g; na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g; medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial.</p>	PRÓPRIA	UND	260	R\$ 28,48	R\$ 7.404,80

HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Data: 2023.12.21  
13:38:00 -03'00'



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stea.ce.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976650f-e9ad-401e-a6c4-0f69332a8d0b

	medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 02, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.					
26	<b>CASACO ESCOLAR</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 04, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.	PRÓPRIA	UND	1850	R\$ 28,48	R\$ 52.688,00
27	<b>CASACO ESCOLAR</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 06, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na	PRÓPRIA	UND	2820	R\$ 28,48	R\$ 80.313,60

HELDER  
FERREIRA

FRANCO DE  
CASTRO:7430  
2469404

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
4  
Dados: 2023.12.21 13:38:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stecc.tee.pe.gov.br/emp/validarDoc.seam> Código do documento: 2976650f-9ad-401e-a6c4-0f93328adfb

28	<p>fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p> <p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. <b>TAMANHO 08</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2480	R\$ 28,48	R\$ 70.630,40
29	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. <b>TAMANHO 10</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 28,48	R\$ 56.960,00
30	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster),</p>	PRÓPRIA	UND	2050	R\$ 28,48	R\$ 58.384,00

HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Data: 2023.12.21 13:28:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stea.tee.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 2976650f-9ad-401e-a6c4-0f9332a8d1b9

	com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (avizamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO 12, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.					
31	<b>CASACO ESCOLAR</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (avizamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO P, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.	PRÓPRIA	UND	2000	R\$ 28,48	R\$ 56.960,00
32	<b>CASACO ESCOLAR</b> , em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do	PRÓPRIA	UND	2100	R\$ 28,48	R\$ 59.808,00

HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21 13:38:40 -03'00'



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2976650f-e9ad-401e-a6c4-0f69332a8d1b

	<p>casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO M, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
33	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g; medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO G, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	1900	R\$ 28,48	R\$ 54.112,00
34	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao</p>	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00

HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404

Assinado de forma digital  
por HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
Dados: 2023.12.21  
13:08:59 -05'00'



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stea.tee.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 2976650f-e9ad-401e-a6c4-0f69332a8d8b

	<p>tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. <b>TAMANHO GG</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>					
35	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (avisoamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial, medindo 1 cm x 10 cm. <b>TAMANHO EXG</b>, (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.</p>	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 31,41	R\$ 4.711,50
36	<p><b>CASACO ESCOLAR</b>, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na cor vermelha, medindo 8 cm. Os punhos deverão ser na cor vermelha e dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A barra do casaco deverá ser na cor vermelha e dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (avisoamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). O brasão do município de Garanhuns será estampado em Silk Screen no peito esquerdo medindo +/- 6,30 cm x 5 cm e o nome Garanhuns em letras maiúsculas, em Branco, na fonte arial,</p>	PRÓPRIA	UND	2	R\$ 32,90	R\$ 65,80

HELDER  
FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:743024  
69404

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Data: 2023.12.21 13:39:06 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

medindo 1 cm x 10 cm. TAMANHO XXL, (de acordo com a tabela padrão de empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante.

**VALOR GLOBAL: R\$ 979.588,00 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 100/2023.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404

Assinado de forma  
digital por HELDER  
FERREIRA FRANCO DE  
CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21  
13:39:22 -03'00'



## MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fe9332a8db0

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ~~eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.~~
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado ~~por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.~~
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) ~~que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.~~
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a ~~revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.~~

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) ~~Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;~~
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) ~~Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou~~
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

HELDER FERREIRA  
FRANCO DE  
CASTRO:7430246  
9404

Assinado de forma  
digital por HELDER  
FERREIRA FRANCO DE  
CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21  
13:39:38 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21 13:39:55 -05'00'





## MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 11.2 **As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.**
- 11.3 **Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 11.4 **As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.**
- 11.5 **Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.**
- 11.6 **Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.**
- 11.7 **É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.**
- 11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 **O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.**

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 **Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.**
- 13.2 **A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**
- 13.3 **São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2023 e as propostas da EMPRESA.**
- 13.4 **A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.**





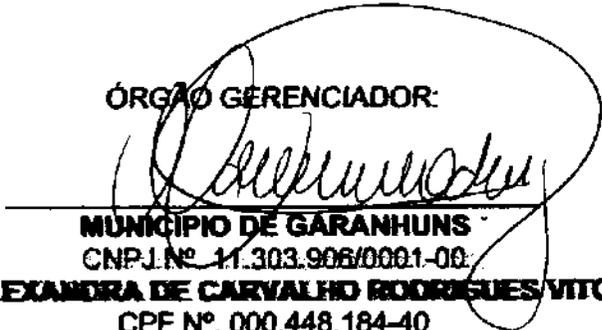
**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito ~~pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES),~~ para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS  
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO**  
Assinado de forma digital por HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO  
CASTRO:74302469404  
Dados: 2023.12.21 13:40:29 -0300'  
9404

**MALHARIA ATLÂNTICO LTDA**  
CNPJ nº 03.892.344/0001-40  
**HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO**  
CPF nº 743.024.694-04  
REPRESENTANTE LEGAL







MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL - 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CÍ5 colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	02	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Profundidade de bit de cor: 4-8 bits de entrada, 24 bits de saída  Características do Scanner: Digitalização para PC  Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")  Cópia:  Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)  Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão  Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)  Tamanho máximo da cópia: A4, carta  Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)  Conectividade:  Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6  Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver.  Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service  Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10  Compatibilidade:  Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10  Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016  Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x  Papel:  Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")  Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel suite comum e papel fotográfico para jato de tinta12  Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Suite e correio aéreo  Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes  Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal  Energia:  Voltagem: Bivolt  Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso  Garantia: 24 meses  MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.160,00</b>

Parágrafo Único – integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010  
2

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

  
Página 3 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010  
2

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-01e9332a8d1b

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por MASTER
DE PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:1723855800	PRODUTOS
0102	LTDA:172385580001
	02

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL – 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	02	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída  Características do Scanner: Digitalização para PC  Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")  Cópia:  Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)  Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão  Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)  Tamanho máximo da cópia: A4, carta  Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)  Conectividade:  Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6  Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver.  Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service  Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10  Compatibilidade:  -Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10  -Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016  - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x  Papel:  -Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  -Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  -Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")  -Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel suite comum e papel fotográfico para jato de tinta12  -Tipos de envelope: N°10, DL, C6; papel normal, Suite e correio aéreo  -Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes  -Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normalEnergia:  -Voltagem: Bivolt  -Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso  -Garantia: 24 meses  MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>									
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>R\$ 2.160,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por MASTER
DE PRODUTOS	DISTRIBUIDORA
LTD.A:17238558	DE PRODUTOS
000102	LTD.A:1723855800
	0102



## MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db9

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

Página 5 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD A:1723855800010  
2

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTD A:17238558000102



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s)

FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:172385580001	PRODUTOS
02	LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 - Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL - 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela); Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de Impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	01	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00





MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída  Características do Scanner: Digitalização para PC  - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")  Cópia:  - Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)  - Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão  - Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)  - Tamanho máximo da cópia: A4, carta  - Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)  Conectividade:  - Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6  Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver.  Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service  - Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10  Compatibilidade:  - Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10  - Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016  - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x  Papel:  - Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  - Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  - Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")  - Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel suíte comum e papel fotográfico para jato de tinta12  - Tipos de envelope: N°10, DL, C6; papel normal, Suíte e correio aéreo  - Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes  - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal  Energia:  - Voltagem: Sivol  - Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso  - Garantia: 24 meses  MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.080,00</b>

Parágrafo Único – integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Página 4 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 2976650f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

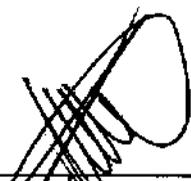
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102	Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102
---	--

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**0371BCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.080,00** (um mil, e oitenta reais).

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**70F83DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B2999F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2024**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito”.

a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE** nos usos de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO** para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 001/2024 que trata do pagamento da empresa Master Distribuidora de Produtos LTDA, cnpj nº 17.238.558/0001-02, referente a débitos existentes no contrato 093/2022.

**Art. 2º** A comissão será composta dos seguintes servidores:

Elisabete Alves Tenório - Mat. Nº 20950  
Morgana Paulette da Silva - Mat. Nº 20896  
Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. Nº 21234

**Art. 3º** Nomear como presidente da comissão a servidora **ELISABETE ALVES TENÓRIO** - Mat. nº 20950;

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os atos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária for requerida;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

**CUMpra-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2024

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 15/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**2E026B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024**

**ERRATA:** Na publicação do dia 22/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUP, na página 46, Código Identificador: BE9BE688, referente a Portaria de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório 072024, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 036/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023), por parte da empresa GARÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.021.664/0001-01, constou o número de Ofício como sendo 1394/2023, bem como, o número do referido Processo Administrativo Sancionatório como sendo 031/2023, portanto:

**Onde se lê:** CONSIDERANDO o Ofício nº 1394/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

**Leia-se:** CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

**Onde se lê:** Processo Administrativo Sancionatório nº 031/2023.

**Leia-se:** Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024.

Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2024.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**1B6BB135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 028/2023**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 028/2023 - SSG - Portaria nº 49/2023, nos seguintes termos:

“... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo sancionatório nº 028/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL – 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	03	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00

Página 1 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:1723855800010  
2



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fe9332a8dbb



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.fce.pa.gov.br/epk/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0f69332a8d8b

<p>Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída  Características do Scanner: Digitalização para PC  Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")  Cópia:  Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)  Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão  Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)  Tamanho máximo da cópia: A4, carta  Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)  Conectividade:  Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6  Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver.  Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service  -Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10  Compatibilidade:  -Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10  -Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016  - Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x,10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x  Papel:  -Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  -Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  -Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")  -Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel suite comum e papel fotográfico para jato de tinta12  -Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, Suite e correio aéreo  -Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes  -Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal  Energia:  -Voltagem: Bivolt  -Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso  -Garantia: 24 meses  MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>			
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 3.240,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTD A:1723855800010	PRODUTOS
2	LTD A:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

Página 3 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Página 4 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010  
2

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db0

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES.)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA DE	por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000102	PRODUTOS
	LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-0fc9332a8dbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (19/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na RODOVIA BR 423 nº173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Fone (87) 98113-3775 / 99827-0459, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, Portador da CNH de nº. 04038851627-DETRAN/PE, CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>COTA PRINCIPAL – 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/Bulk Original</b>  Impressora: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm† Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolítros Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi	UND	03	EPSON	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00



MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Profundidade de bit de cor: 4 8 bits de entrada, 24 bits de saída  Características do Scanner: Digitalização para PC  Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")  Cópia:  Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores)  Qualidade de cópia: Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão  Quantidade de cópias: 1-99 cópias (sem PC)  Tamanho máximo da cópia: A4, carta  Características de cópia: Diminui e aumenta (25-400%)  Conectividade:  Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™ 6  Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (iOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver.  Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service  Cartões de memória suportados: SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10  Compatibilidade:  Windows XP SP3 / XP Professional x64 Edition SP2 / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10  Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016  Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11.x, 10.12.x  Papel:  Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta)  Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2")  Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta 12  Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, sulfite e correio aéreo  Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes  Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal  Energia:  Voltagem: 110v  Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,7W em repouso  Garantia: 24 meses  MODELO DE REFERÊNCIA: Multifuncional EcoTank L4160</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.240,00</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por MASTER
DE PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:1723855800	PRODUTOS
0102	LTDA:1723855800010
	2



## MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Página 4 de 6

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010  
2



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

Página 5 de 8

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:172385580  
00102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s)

**FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
CPF Nº 527.220.904-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00** (sete mil e noventa e quatro reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:ACE435C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do*

*Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:680DD2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:50223669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023*, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:324F3E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 4.571,76 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos).**

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:266E6AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**CONTRATO Nº 242/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME, CNPJ nº 33.011.597/0001-29.** Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.188,00 (Quatorze mil, cento e oitenta e oito reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:01FDAB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**CONTRATO Nº 243/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.** Objeto: Contratação de impressoras e

scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.715,28 (Treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:F9753191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**CONTRATO Nº 244/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.** Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:F14C7F19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 001/2023.** Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: **NAZARIO COMERCIO INDÚSTRIA EIRELL**. CNPJ: 14.536.881-0001-74. Valor R\$ 802.870,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2023

**MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Gestor

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
Código Identificador:7394DC26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

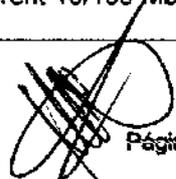
**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia: Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Half-tone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Ethernet 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	01	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 2.285,88

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:343195811  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:35:32 -03'00'

 Página 1 de 6



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://tce.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8dbb



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8db0

<p>Fonte de Alimentação: input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização:  ADF (Mín): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2 )  Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m²  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.285,88</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:3431958117  
2

Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:3431958117  
Dados: 2023.12.21 17:35:49 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:343195811  
72

Assinado de forma digital  
por INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:36:02  
-03'00'





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**INACIO LINDOLFO**  
**MENDES**  
**JUNIOR:34319581172**

Assinado de forma digital por  
**INACIO LINDOLFO MENDES**  
**JUNIOR:34319581172**  
Dados: 2023.12.21 17:36:38  
-03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.094,00** (sete mil e noventa e quatro reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêscas Lins Calado  
Código Identificador:ACE435C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêscas Lins Calado  
Código Identificador:FA860856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêscas Lins Calado  
Código Identificador:25E8833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do

*Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêscas Lins Calado  
Código Identificador:680DD7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêscas Lins Calado  
Código Identificador:50222469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.547,00** (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêscas Lins Calado  
Código Identificador:00DD78E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência*. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia: Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Ethernet 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	06	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 13.715,28





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etec.tce-pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização:  ADF (Min): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2)  Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m²  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.715,28</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR 34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR 34319581172  
Data: 2023.02.21 17:34:00 -0500





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**INACIO LINDOLFO MENDES**  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172

Dados: 2023.12.21 17:54:28 -03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**





Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:27CCDB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:039CC749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 10.641,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FAFFAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:171CE3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:805155AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: L. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:103DF20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual **aquisição de impressoras e scanners**, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia: Contact image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 - 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Ethernet 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	01	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 2.285,88





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-ac64-0fc9332a8dbb

<p>Fonte de Alimentação: input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização:  ADF (Min): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2)  Gramatura do Papel: 27 - 413 g/m2  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.285,88</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

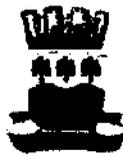
**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
172  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 18:03:07 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 18:03:43  
-03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:0371BCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.080,00** (um mil, e oitenta reais).

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:70F83DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: I.L.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:B2999F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2024**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito".

a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE** nos usos de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO** para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 001/2024 que trata do pagamento da empresa Master Distribuidora de Produtos LTDA, cnpj nº 17.238.558/0001-02, referente a débitos existentes no contrato 093/2022.

**Art. 2º** A comissão será composta dos seguintes servidores:

Elisabete Alves Tenório - Mat. Nº 20950  
Morgana Paulette da Silva - Mat. Nº 20896  
Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. Nº 21234

**Art. 3º** Nomear como presidente da comissão a servidora **ELISABETE ALVES TENÓRIO** - Mat. nº 20950;

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

**CUMpra-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**  
Garanhuns/PE, 24 de janeiro de 2024

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 15/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:2E026B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2024**

**ERRATA:** Na publicação do dia 22/01/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, página 46, Código Identificador: BE9BE688, referente a Portaria de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 036/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023), por parte da empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.021.664/0001-01, constou o número de Ofício como sendo 1394/2023, bem como, o número do referido Processo Administrativo Sancionatório como sendo 031/2023, portanto:

**Onde se lê:** CONSIDERANDO o Ofício nº 1394/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

**Leia-se:** CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

**Onde se lê:** Processo Administrativo Sancionatório nº 031/2023.

**Leia-se:** Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024.

Garanhuns/PE, 22 de janeiro de 2024.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
Código Identificador:1B6BB135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 028/2023**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 028/2023 - SSG - Portaria nº 49/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo sancionatório nº 028/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fe9332a8dbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia: Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Ethernet 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	01	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 2.285,88

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:3431958117  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:3431958117  
Data: 2023.12.21 17:43:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

Fonte de Alimentação: input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 & 64 bit), Sensor Ultrasônico: Sim Documentos Longos Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm) Tamanho da Digitalização: ADF (Min): 50 x 50 mm ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício ) Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2 ) Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m² Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm Garantia: 24 meses					
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.285,88</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:343195811  
72  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:343195811/2  
Dados: 2023.12.21 17:44:04 -03'00



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## MUNICIPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:3431958117  
2

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:44:44  
-03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**





Garanhuns, 21 de dezembro de 2023

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:27CCDB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:039CC749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29. **VALOR REGISTRADO: R\$ 10.641,00** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Garanhuns, 14 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:FAFFAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 13.715,28** (treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:171C858D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00** (três mil, novecentos e sessenta reais).

Garanhuns, 15 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:80515EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: L. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.285,88** (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:103DF20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8d8b

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia:Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Etherent 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	02	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 4.571,76



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 2976650f-c9ad-401c-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização:  ADF (Mín): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2)  Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m²  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.571,76</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Data: 2022.12.21 19:54:32  
-03'00





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste:ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital  
por INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21  
18:04:43 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

Assinado de forma  
digital por INACIO  
LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:3431958172  
Dados: 2023.12.21  
18:04:52 -03'00'





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172**

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 18:05:01 -03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://tce.tce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-86c4-0fc9332a8dbb

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência* do **Processo nº 087/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2 do Termo de Referência*, **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia:Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Reolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejaveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Etherent 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	01	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 2.285,88

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:45:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização:  ADF (Mín): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2  Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m²  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.285,88</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:45:33 -03'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**

#### **8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua**



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:46:06 -03'00'





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

**INACIO LINDOLFO MENDES**  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:46:17 -03'00'  
2

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência do Processo nº 087/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia:Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Saída (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Etherent 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	02	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 4.571,76

INACIO LINDOLFO Assinado de forma digital  
MENDES por INACIO LINDOLFO  
JUNIOR:34319581 MENDES  
172 JUNIOR:34319581172  
0306 Dados: 2023.12.21 18:05:28



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8db9

<p>Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização:  ADF (Mín): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2  Gramatura do Papel: 27 ~ 413 g/m²  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.571,76</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 067/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-86c4-0fc9332a8db9

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

FORNECEDOR:

INACIO LINDOLFO Assinado eletronicamente por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
MENDES  
JUNIOR:34319581172 Dados: 2023.12.21 18:06:26 -05'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Antônio Acácio Santana de Godoy**, brasileiro, residente e domiciliado à na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292370, portador da cédula de identidade RG nº 2.177.624 SSP/PE e CPF nº 345.740.184-53, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 070/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência do Processo nº 087/2023*, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.184.211/0001-24, sediada na Av. 25 de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, e-mail: [leticia@finktecnologia.com.br](mailto:leticia@finktecnologia.com.br), [inacio@finktecnologia.com.br](mailto:inacio@finktecnologia.com.br), Fone (41) 3045-0112 / 99705-5305, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG 2.059.975-8SSP/PR, CPF nº. 343.195.811-72, residente e domiciliado na Av. de Janeiro nº 2.460, Casa 05 Condomínio Anhangava, Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do *Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 070/2023*, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	<b>Digitalizador(Scanner):</b> Tecnologia:Contact Image Sensor( CIS ) Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Modo de Alimentação: ADF Resolução Ótica (dpi): 600 dpi Resolução de Salda (dpi): 75 ~ 1200 dpi Formatos de Arquivo desejáveis : BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTE, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX Halftone Patterns: Dither and Error Diffusion Modo Tons de Cinza: 16-bit input, 8-bit output Modo Colorido: 48-bit input, 24-bit output Memória: 256 MB SDRAM Interface: USB 2.0 ( Compatível com USB 3.0) Conexão de Rede: RJ-45 Ethernet 10/100 Mb e Wi-Fi	UND	02	CANON /DR C240	R\$ 2.285,88	R\$ 4.571,76

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:54:54 -03'00'





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8dbb

<p>Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) e Output: 24V, 2.0A  Ciclo Diário Recomendado: Até 6.000 folhas  Sistemas Operacionais: Windows® Server 20xx, XP, Vista, 7, 8.X, 10 (32 &amp; 64 bit),  Sensor Ultrasônico: Sim  Documentos Longos  Digitalização de Cartões Rígidos: Cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm)  Tamanho da Digitalização: ADF (Min): 50 x 50 mm  ADF (Máx): 216 x 356 mm ( Ofício )  Capacidade do ADF: entre 80 e 100 folhas (A4 : 80 g/m2)  Gramatura do Papel: 27 - 413 g/m²  Velocidade (PB @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 200dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (PB @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Velocidade (Colorido @ 300dpi, A4): Simplex : 40 ppm e Duplex : 80 ipm  Garantia: 24 meses</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.571,76</b>					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 087/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:3431958117  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Data: 2023.12.21 17:55:21 -05'00'



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

#### 8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581  
172

Assinado de forma digital  
por INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21  
17:55:49 -03'00'





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 21 de Dezembro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ nº. 11.303.906/0001-00  
**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
CPF nº 345.740.184-53  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR:**

INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.12.21 17:55:58  
-03'00'

---

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**  
CNPJ Nº 17.184.211/0001-24  
**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**  
CPF Nº 343.195.811-72  
**REPRESENTANTE LEGAL**



EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:324F3E2B

scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.715,28** (Treze mil, setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.** Objeto: Registro de para eventual aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LL.MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 4.571,76** (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais, e setenta e seis centavos).

Garanhuns, 21 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:266E6AA3

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:F9709F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023**

**CONTRATO Nº 244/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.** Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:F14C7F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**

**CONTRATO Nº 242/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME, CNPJ nº 33.011.597/0001-29.** Objeto: Contratação de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 4.2 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.188,00** (Quatorze mil, cento e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:01FDAB28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 001/2023.** Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de material de construção a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: **NAZARIO COMERCIO INDÚSTRIA EIRELI**. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor R\$ 802.870,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2023

**MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Gestor

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
Código Identificador:7394DC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

**CONTRATO Nº 243/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.** Objeto: Contratação de impressoras e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22/12/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 085/2023, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio, de 7 lugares, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme consta nos autos do **Processo nº 108/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: TAMBORIL VEICULOS LTDA**, estabelecida a Avenida Osvaldo Cruz, nº 743 – BR 232 Km 260, Sucupira, Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.125/0001-14, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS**, brasileira, casada, comerciar, residente e domiciliado à Rua Projetada 04, nº 04, Pôr do Sol, Arcoverde/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.717.074-91 e RG nº 3489481 SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio, de 7 lugares, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO DE 7 LUGARES: na cor branca, zero km, ano 2024, controle de estabilidade e tração, travas de segurança nas portas traseiras, airbag duplo e alarme antifurto, sistemas de fixação ISOFIX e Top Tether para cadeirinhas infantis, rodas são de alumínio aro 16" Rodas alumínio 6,5J x 16. Pneus Radiais 205/60 R18, capacidade de carga para 162L e pode chegar a 553L com o rebatimento do banco traseiro, câmbio automático de 6	UND	1	SPIN PREMIER AT. 1.8 (CHEVROLET)	R\$ 131.500,00	R\$ 131.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

velocidades, direção elétrica progressiva, motor 1.8 SPE/4 ECO de 4 cilindros e 111CV de potência. Bluetooth® e controles de rádio e telefone integrados ao volante, sensor de estacionamento, câmera de ré e central multimídia tela touchscreen de 7 polegadas e de alta precisão. Sistema de freios hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal, freios dianteiros a disco ventilado, freios traseiros a tambor. Suspensão dianteira independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural, Suspensão traseira semi-independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado, Tanque de combustível 53 Litros TIPO: SPIN PREMIER AT.				
<b>VALOR GLOBAL R\$ 131.500,00</b>				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 108/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

justificado aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023 e as propostas da EMPRESA.

**13.4** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

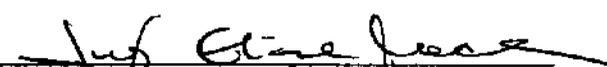
**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

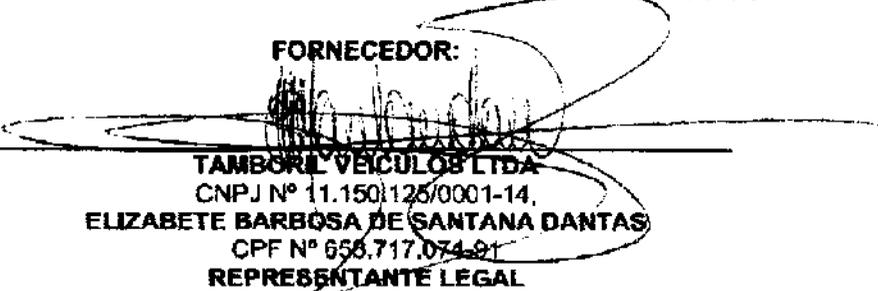
**14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 22 de Dezembro de 2023.

**ORGÃO FORCEDOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 10.782.874/0001-00  
**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
CPF Nº. 042.857.004-68  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**FORNECEDOR:**

  
**TAMBORIL VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ Nº 11.150.125/0001-14,  
**ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS**  
CPF Nº 658.717.074-91  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023 e as propostas da EMPRESA.

**13.4** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

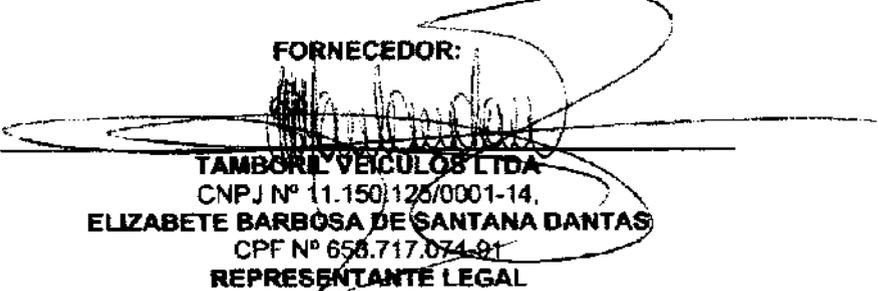
**14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 22 de Dezembro de 2023.

**ORGÃO FORCEDOR:**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
CNPJ nº 10.762.874/0001-00  
**INÉS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
CPF Nº. 042.857.004-68  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**FORNECEDOR:**

  
**TAMBORIL VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ Nº 11.150.126/0001-14,  
**ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS**  
CPF Nº 658.717.074-91  
**REPRESENTANTE LEGAL**

trinta e um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do instrumento contratual para a aquisição do veículo, será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de Dezembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:036760C5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO:** Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio, de 7 lugares, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO TAMBORIL VEICULOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.125/0001-14. **VALOR REGISTRADO: R\$ 131.500,00.**

Garanhuns, 22 de Dezembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:97DD510D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 255/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Nobre de Lacerda, nº 209, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ N.º 00.758.756/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 8.188.423,78** (Oito milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Garanhuns/PE, 14 de Dezembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:9AC412BD

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 286/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONTRATADA:** C P M CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ROD. BR 423, KM 74, S/N, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-08. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL DE R\$ 5.910.925,59** (Cinco milhões, novecentos e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Garanhuns/PE, 27 de Dezembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:A4451131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº 024/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do show da seguinte atração: Rogério Som para se apresentar na Tradicional Festa de Reis do Irã na cidade de Glória do Goitá. A empresa representante contratada é: 1. FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (CNPJ 05.323.996/0001-90). No valor total - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Glória do Goitá, 29 de dezembro de 2023.

**CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
Código Identificador:F6D0C6F6



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2023.**  
**Processo Licitatório Nº 015/2023.**  
**TIPO: Menor Preço Por Lote**

A Câmara Municipal de Goiana - PE torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 002/2023, cuja abertura ocorreu às 14h30min do dia 20 de dezembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Goiana. Cujo objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, manutenção corretiva, performance, customização, parametrização, testes e modernização de sistemas de informação e administração da rede local e consultoria em T.I. governamental à Câmara Municipal de Vereadores de Goiana - PE (prédio sede e prédio anexo) e demais setores vinculados, tais como 15 gabinetes de vereadores, plenário e setor administrativo, e execução do Projeto de Rede Lógica Cabeada



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

000288



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-ac64-0fc9332a8dbb

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº 039/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.410.370/0001-71 sediada no LOTEAMENTO BOM JESUS, nº 234 A, GALPAO – CENTRO, CEP 55.370-000, São Bento do Una/PE, FONE: (81) 99714-5945, e-mail: [revendaultraqaz@outlook.com](mailto:revendaultraqaz@outlook.com), neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**, nacionalidade brasileira, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 5771849, órgão expedidor SSP - PE, CPF nº 054.716.744-05, residente e domiciliado no LOTEAMENTO BOM JESUS, nº 234 – CENTRO, CEP 55.370-000, São Bento do Una/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP 13 KG COMPLETOS (BOTIJOÃO + RECARGA)	BRASIL GÁS	UND	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00</b>						



000289



## MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 039/2023.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



000290



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8dbb

## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
  - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.886/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.



000291



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-a6c4-0fe9332a8d8b

## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**

#### **8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



000292

**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



000295



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401e-a6c4-0fc9332a8d8b

**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES.) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº 11.363.906/0001-00  
**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

**A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**  
CNPJ nº. 09.410.370/0001-71  
**ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**  
CPF nº 054.716.744-05  
**REPRESENTANTE LEGAL**



## MAPA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente às Atas de Registro de Preços. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

### Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns

ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
052/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
053/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
055/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
056/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
057/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
058/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
060/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
063/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
064/2023	25/2023	Pregão Eletrônico 23/2023	4/2023	26/09/2023 a 26/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
050/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	12/09/2023 a 12/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
051/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	12/09/2023 a 12/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
052/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	12/09/2023 a 12/09/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
047/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	11/09/2023 a 11/09/2024	1.008 - Medicamentos
048/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	11/09/2023 a 11/09/2024	1.008 - Medicamentos
049/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	11/09/2023 a 11/09/2024	1.008 - Medicamentos
037/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
038/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos



ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
039/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
040/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
041/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
044/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
045/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
046/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	26/07/2023 a 26/07/2024	1.008 - Medicamentos
042/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	12/07/2023 a 12/07/2024	1.008 - Medicamentos
043/2023	16/2023	Pregão Eletrônico 14/2023	4/2023	12/07/2023 a 12/07/2024	1.008 - Medicamentos
013/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
014/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
015/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
016/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
017/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
018/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
021/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
022/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
023/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
024/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
026/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
027/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
028/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
029/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
030/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
031/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial



ARP Nº / Ano	Processo Nº / Ano	Modalidade Nº / Ano	Portaria da comissão	Vigência	Objeto da ARP
032/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
033/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
034/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
035/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
036/2023	13/2023	Pregão Eletrônico 12/2023	4/2023	15/06/2023 a 15/06/2024	1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
008/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
001/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
002/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
003/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
004/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
005/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
006/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
007/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
009/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
010/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
011/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos
012/2023	5/2023	Pregão Eletrônico 5/2023	4/2023	17/04/2023 a 17/04/2024	1.008 - Medicamentos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMS

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, estabelecida à Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná – CEP 85.933-000 Fone: (45) 3251-1461, e-mail: dellydistribuir@gmail.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Uilians Backes**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG: 7.593.410-6 SSP/PR e CPF Nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 856, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000

**1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>MEDICAMENTOS RENAME</b>						
16	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	BELFAR	55000	0,0940	5.170,00
144	BR0278489 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML	VD	NATUBRAS	2000	4,0000	8.000,00
150	BR0292345 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	VD	NATUBRAS	6500	1,1886	7.725,90
163	BR0332426 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM:37 MG + 35,6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	IMEC	12500	2,9800	37.250,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: [https://eetecfpe.gov.br/app/validador/sem/validador\\_documento-2076-50f-9ad-401-46c1-0f-9332-7a8d8b](https://eetecfpe.gov.br/app/validador/sem/validador_documento-2076-50f-9ad-401-46c1-0f-9332-7a8d8b)

172	BR0383750 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120ML	VD	NATUBRAS	1500	6,3000	9.450,00
187	BR0463220 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 100ML	VD	NATUBRAS	50	10,5533	527,66
<b>RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL</b>						
192	BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000	0,0920	460,00
208	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,INDICAÇÃO:XAROPE - 100ML	FRASCO	NATUBRAS	4500	8,3311	37.489,95
210	BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	120000	0,0796	9.552,00
217	BR0272092 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 100ML	FRASCO	NATUBRAS	5800	2,9900	17.342,00
241	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	NATUBRAS	3000	10,9800	32.940,00
255	BR02706221 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	VD	BELFAR	1500	7,5999	11.399,85
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
263	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	3,0400	304,00
295	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	FARMACE	200	1,2999	259,98
296	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	FARMACE	500	0,5727	286,35
300	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	200	2,9735	594,70
308	BR0278281 - ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA	HIPOLABOR	200	12,5899	2.517,98
311	BR0305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA	AMPOLA	HIPOLABOR	100	2,9999	299,99
312	BR0340100 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	HIPOLABOR	300	2,8499	854,97
<b>MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS</b>						
330	BR0431098 COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	UND	BRASTERAPICA	90	6,1417	552,75
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>182.978,08</b>	

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-46c4-0fc9332a8dbb

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 **Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

#### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

REGISTRADO:

---

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**  
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01  
**MAICON UILIANS BACKES**  
CPF Nº 040.825.149-29  
**REPRESENTANTE LEGAL**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-FMS**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **08.674.752/0001-40**, sediada à Rua Arthur Bruno Schwamnach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640, página Web: [www.cirurgicamontebello.com.br](http://www.cirurgicamontebello.com.br), E-mail: [licitacao@cirurgicamontebello.com.br](mailto:licitacao@cirurgicamontebello.com.br), pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br, Fone: (81) 3035-9094/9050, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº. 5110 – Apto 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000, portador da Carteira de identidade nº. 4145398 SSP/PE, e CPF sob o nº 666.668.724-87.

**1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>MEDICAMENTOS RENAME</b>						
4	BR 0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UND	RANBAXY	3250	0,1780	578,50
17	BR0267378 - NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 50ML	VD	PRATI	5500	4,8000	26.400,00
21	BR0267510 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	RANBAXY	15000	0,3450	5.175,00
24	BR0267518 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	UND	PRATI	60000	0,1000	6.000,00
35	BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR	180000	0,1900	34.200,00
51	BR0267662 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG - CÁPSULA 150 MG	UND	MEDQUIMICA	40000	0,4600	18.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

62	BR0267692 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	BELFAR	22000	0,2870	6.314,00
92	BR0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - COMPRIMIDO	UND	RANBAXY	10000	0,2100	2.100,00
122	BR0271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CÁPSULA 25 MG	UND	RANBAXY	11000	0,2992	3.291,20
123	BR0271607 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG - CÁPSULA 75MG	UND	RANBAXY	11000	0,7038	7.741,80
125	BR0271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - CÁPSULA 50MG	UND	RANBAXY	15000	0,5900	8.850,00
128	BR0272341 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	UND	PRATI	4500	0,2299	1.034,50
<b>RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL</b>						
222	BR0272903 - CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	15000	0,1250	1.875,00
225	BR0273256 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	15000	1,1000	16.500,00
226	BR0273257 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	15000	0,6300	9.450,00
258	BR0396695 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1\,B2\,B3\,B5 E B6\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	UND	MEDQUIMICA	600	3,3000	1.980,00
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
264	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	ISOFARMA	500	0,7043	352,15
269	BR0 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	SAMTEC	50	1,2000	60,00
273	BR0 268255 - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500	1,2000	600,00
281	BR0 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	100	2,0500	205,00
307	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA – 10 ML FRASCO	FRASCO	SAMTEC	2500	0,3862	965,50
<b>MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS</b>						
327	BR0274187 ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	UND	RANBAXY	600	1,9000	1.140,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 153.212,70</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: [https://www.tce.pe.gov.br/validar\\_documento.asp?Codigo=2976550f-9ad-401c-16c4-0f9322a8dbb](https://www.tce.pe.gov.br/validar_documento.asp?Codigo=2976550f-9ad-401c-16c4-0f9322a8dbb)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### **11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

### 14.0CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF N° 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

REGISTRADO

---

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**  
CNPJ N° 08.674.752/0001-40  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF N° 666.668.724-87  
**REPRESENTANTE LEGAL**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMS

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480 - 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, E-mail: [licitacao2@dimaster.com.br](mailto:licitacao2@dimaster.com.br), Fone: (54) 3523-2600/2620, neste ato representada pela **Sra. Suema Tussi Brunelo**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº66, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrito no CPF nº 448.443.280-34 e RG nº 1038690028 SSP/RS.

**1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>MEDICAMENTOS RENAME</b>						
23	BR0267517 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO	UND	VITAMEDIC	140000	0,0660	9.240,00
52	BR0267663 - FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	HIPOLABOR	220000	0,0550	12.100,00
76	BR0267772-PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	OSORIO DE MORAES	155000	0,0366	5.673,00
105	BR0269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - COMPRIMIDO	UND	DELTA	15000	0,2090	3.135,00
151	BR0294887 - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - 200 DOSES	UND	GLENMARK	2600	8,9000	23.140,00
155	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	UND	VITAMEDIC	68000	0,2000	13.600,00
186	BR0459822 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	PRATI DONADUZZI	8500	0,4100	3.485,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2976c50f-c9ad-401c-46c4-0fc9332a8dbb

<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
-------------------------------

<b>R\$ 70.373,00</b>
----------------------

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023**.

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 Compete ao licitante vencedor:
- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
  - As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
  - Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
  - Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
  - Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
  - É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
  - Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**
- ### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
- O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

REGISTRADO:

---

**DIMASTER COM. DE PROD HOSP. LTDA**  
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40  
**SUEMA TUSSI BRUNELO**  
CPF Nº 448.443.280-34  
**REPRESENTANTE LEGAL**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMS**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 005/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, E-mail: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br), [www.drogafonte.com.br](http://www.drogafonte.com.br), Fone/Fax: (81) 2102-1819/1815/1836, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o **Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua de Apipucos, nº. 487, nº. 008 – Condomínio Residencial Jardins de Monet, Bairro de Monteiro – Recife/PE – CEP: 52.071-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº. 056.554.614-71.

**1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>MEDICAMENTOS RENAME</b>						
7	BR0266706 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UND	EMS (SP)	100	11,6192	1.161,92
8	BR0266707 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL	UND	EMS (SP)	100	20,3844	2.038,44



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES					
9	BR0266863 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	EMS (SP)	5500	7,7150	42.432,50
22	BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UND	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	440000	0,0400	17.600,00
28	BR0267565 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO	UND	EMS (SP)	5500	0,1100	605,00
30	BR0267567 - CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	UND	EMS (SP)	9000	0,1679	1.511,10
31	BR0267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - SPRAY - 200 DOSES	UND	GLAXOSMITHKLINE (RJ)	100	27,3391	2.733,91
32	BR0267613 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UND	HIPOLABOR (MG)	300000	0,0300	9.000,00
34	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	260000	0,1700	44.200,00
39	BR0267638 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	215000	0,2580	55.470,00
41	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG - COMPRIMIDO 2 MG	UND	BRAINFARMA (GO)	65000	0,0600	3.900,00
47	BR0267652 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	1 FARMA/CIMED (MG)	95000	0,0600	5.700,00
49	BR0267654 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	25000	0,7500	18.750,00
50	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	UNIAO QUIMI(DF)	110000	0,1842	20.262,00
53	BR0267669 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	320000	0,2129	68.128,00
54	BR0267670 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG- COMPRIMIDO 1 MG	UND	CRISTALIA-SP (SP)	55000	0,1615	8.882,50
55	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	MEDQUIMICA-MG (MG)	280000	0,0300	8.400,00
66	BR0267728 - NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 10MG	UND	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	70000	0,1000	7.000,00
69	BR0267745 - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	SANDOZ (SP)	280000	0,1600	44.800,00
74	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2600	2,4500	6.370,00
80	BR0268069 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML,	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	900	2,3354	2.101,86



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML					
90	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	200	1,3500	270,00
109	BR0270120 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	700	2,6500	1.855,00
110	BR0270138 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UND	CRISTALIA-SP (SP)	200	2,2000	440,00
127	BR0272089 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - 400G	UND	CRISTALIA-SP (SP)	450	37,1700	16.726,50
140	BR0276656 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 25 MG	UND	ACCORD (SP)	3500	0,3353	1.173,55
141	BR0276657 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 50MG	UND	ACCORD (SP)	8500	0,5803	4.932,55
142	BR0276658 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 100MG	UND	ACCORD (SP)	6000	1,0644	6.386,40
152	BR0300723 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	VD	UNIAO QUIMICA (DF)	3000	4,5760	13.728,00
161	BR0328532 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - 100ML	VD	HIPOLABOR-MG (MG)	2800	4,8831	13.672,68
166	BR0340207 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	VD	CRISTALIA-SP (SP)	400	7,0000	2.800,00
178	BR0442584 - NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	200	3,4500	690,00
<b>RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS MUNICIPAL</b>						
198	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	100000	0,6700	67.000,00
200	BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA (DF)	60000	0,0900	5.400,00
201	BR0268958 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA - 30G	BISNAGA	CRISTALIA-SP (SP)	2000	13,1611	26.322,20
206	BR0270495 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL,	BISNAGA	CRISTALIA-SP (SP)	2500	12,4171	31.042,75



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - 30G					
209	BR0270992 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	EMS (SP)	80000	0,0800	6.400,00
214	BR0271691 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	AIRELA (SC)	320000	0,1400	44.800,00
221	BR0272839 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA (DF)	39000	0,1000	3.900,00
234	BR0284105 - RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	38000	0,1800	6.840,00
235	BR0284106 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FRASCO	CRISTALIA-SP (SP)	1200	9,9000	11.880,00
236	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	EMS (SP)	28000	0,1000	2.800,00
243	BR0412963 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	EMS (SP)	52000	0,0800	4.160,00
244	BR0412965 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS- 10ML	FRASCO	NATULAB (BA)	10000	1,8124	18.124,00
246	BR0446264 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE PEDIÁTRICO - 100ML	FRASCO	FARMACE-CE (CE)	20000	1,6998	33.996,00
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
261	BR0273137 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG - 3ML	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	1000	1,3500	1.350,00
266	BR0 267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	SAMTEC (SP)	1000	0,6900	690,00
268	BR0 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	SAMTEC (SP)	100	8,0287	802,87
276	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	3,5000	700,00
277	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	1,9000	380,00
278	BR0 268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA (DF)	50	9,6420	482,10
280	BR0 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	50	35,0000	1.750,00
283	BR0 270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	300	2,5000	750,00
284	BR0 271386 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO,	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	2,4899	497,98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, TIPO FORMA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML					
285	BR0 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA (DF)	50	1,9900	99,50
286	BR0 272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA (DF)	100	3,3584	335,84
287	BR0 272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	50	18,0500	902,50
289	BR0 287687 - EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	50	4,5380	226,90
292	BR0 345259 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	100	21,6292	2.162,92
293	BR0267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	SAMTEC (SP)	200	0,4300	86,00
297	BR0268115 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	50	5,7000	285,00
313	BR0267540 GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNIDADE	SAMTEC (SP)	150	0,7210	108,15
316	BR0292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA (DF)	500	2,3439	1.171,95
319	BR0 272326 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	50	6,3601	318,01
321	BR0271950 - FENTANILA,APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	50	4,3729	218,65
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>R\$ 709.705,22</b>	

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 005/2023**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)**

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES